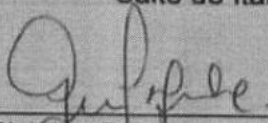


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ o nº32.502.849/0001-50 sob por intermédio de seu representante legal o(a) S.r. Roberto Alves de Oliveira portador(a) da Carteira de Identidade nº9.260.619-8 e do CPF nº 052.815.959-38, estabelecida na Rua Marechal Randon nº 325, Vila Toyoki, CEP 85990000, na cidade de Wenceslau Brás estado do Paraná, foi nosso fornecedor de serviços de pintura referente pregão nº01/2022, que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente

Salto do Itararé/PR, 10 de agosto de 2023.



Gislaine Bueno de Souza
Encarregada do setor de compras

GISLAINE BUENO DE SOUZA
Encarregada do Departamento
de Compras



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
"BATALHÃO GENERAL FELIPPE ANTÔNIO XAVIER DE BARROS"
 (Sv Subs Mil 5ª RM / 1934)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5 Batalhão de Suprimento inscrita sob o Cnpj N° 10.342.197/0001-09 estabelecida na Rua Avenida Silva Jardim, N° 110 - REBOUÇAS - CEP 80230-000 - Curitiba - PR. Atesta para os devidos fins que recebemos da empresa Vital Company LTDA inscrita sob o Cnpj N° 32.502.894/0001-50 estabelecida na Rua Marechal Rondon, N° 325 - Vila Toyoki - CEP 84950-000 - Wenceslau Braz - PR. com a nota fiscal n° 334, no mês de julho de 2021, os serviço listado abaixo:

- **SERVIÇO DE PINTURA EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO TESOURA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL:** Fornecimento de mão de obra e materiais novos para execução de serviço de pintura em estrutura metálica, tipo tesoura, incluindo: preparação e lixamento com lixas adequadas até retirar toda as oxidações existente s na superfície do material. Aplicação de uma ou mais demãos de anticorrosivo (primer) até cobrir toda superfície do material, e duas ou mais demãos de tinta esmalte sintético, cor cinza, até a superfície apresentar acabamento uniforme. Utilizar tinta de primeira qualidade, referência Coral, Suvinil, Metalatex ou similar, contratado em metros quadrados.

A empresa Honrou com os compromissos firmados. Entregou o serviço corretamente e no prazo estabelecido.

Não há nada que desabone a empresa Vital Company LTDA

Curitiba PR, 08 de Agosto de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br BRYAN LUIDI BERBECKA
 Data: 08/08/2023 12:29:33-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

BRYAN LUIDI BERBECKA - 1º TEN
CH PEL MUN



MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de São José da Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.920.818/0001-94, atesta para os devidos fins que a empresa VITAL COMPANY LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ nº 32.502.849/0001-50, com sede na Rua Marechal Rondon, 325, no município de Wenceslau Braz, estado do Paraná, já forneceu a este órgão, em qualidade satisfatória e cumprindo todos os requisitos de edital os seguintes serviços e materiais de pintura (internas e fachadas), através do Contrato nº 117/2022, Tomada de Preços nº 07/2022, conforme segue:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Unit. estimado	Valor total
01	serviço	01	Contratação de empresa para prestação de serviços e materiais* para pintura em diversos Prédios Público do Município.	R\$ 59.999,00	R\$ 59.999,00
Total				R\$ 59.999,00	

Cumprindo todos os serviços dentro dos prazos e qualidade esperadas, até o presente momento, não há nada que a desabone.

São José da Boa Vista, 24 de fevereiro de 2023.

Willys Manoel Barbosa
Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro Oficial
Portarias nº. 10 e 11/2023

Quadro Comparativo de Preços (fornecedores vencedores)

ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EIRELI	3.000,000	M2	2.3700	7.110,00	Perdeu	6
Item 8 - Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico em teto. Duas demãos						
ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA 05281559338	3.000,000	M2	5,0000	15.000,00	Venceu	1
YURI S. T. VIANIS DE MELO	3.000,000	M2	10,4300	31.290,00	Perdeu	2
NIELI CRISTINA DUTRA POÇOS ARTESANOS	3.000,000	M2	10,4300	31.290,00	Perdeu	3
R & R MARQUES SERVICOS EM LICITACOES LTDA	3.000,000	M2	10,4300	31.290,00	Perdeu	4
ANDRE DE LARA DOMINGUES 98530648900	3.000,000	M2	10,4300	31.290,00	Perdeu	5
ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EIRELI	3.000,000	M2	10,4300	31.290,00	Perdeu	6
Item 10 - Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão), aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão)						
ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA 05281559338	3.000,000	M2	5,0000	15.000,00	Venceu	1
YURI S. T. VIANIS DE MELO	3.000,000	M2	15,7800	47.340,00	Perdeu	2
NIELI CRISTINA DUTRA POÇOS ARTESANOS	3.000,000	M2	15,7800	47.340,00	Perdeu	3
R & R MARQUES SERVICOS EM LICITACOES LTDA	3.000,000	M2	15,7800	47.340,00	Perdeu	4
ANDRE DE LARA DOMINGUES 98530648900	3.000,000	M2	15,7800	47.340,00	Perdeu	5
ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EIRELI	3.000,000	M2	15,7800	47.340,00	Perdeu	6
Item 11 - Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (duas demãos)						
ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA 05281559338	3.000,000	M2	5,0000	15.000,00	Venceu	1
YURI S. T. VIANIS DE MELO	3.000,000	M2	19,1600	57.480,00	Perdeu	2
NIELI CRISTINA DUTRA POÇOS ARTESANOS	3.000,000	M2	19,1600	57.480,00	Perdeu	3
R & R MARQUES SERVICOS EM LICITACOES LTDA	3.000,000	M2	19,1600	57.480,00	Perdeu	4
ANDRE DE LARA DOMINGUES 98530648900	3.000,000	M2	19,1600	57.480,00	Perdeu	5
ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EIRELI	3.000,000	M2	19,1600	57.480,00	Perdeu	6

Quadro Comparativo de Preços (fornecedores vencedores)

ALTERNATIVA VERDE EMPREENHIMENTOS EIRELI	3.000,000	M2	2.3700	7.110,00	8
Item 8 - Aplicação manual de pintura com tinta latex acrílico em teto. Duas demãos					
ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA 05281592536	3.000,000	M2	5,0000	15.000,00	Venceu
YURI S. T. VARES DE MELO	3.000,000	M2	10,4300	31.290,00	Perdeu
NIELI CRISTINA DUTRA POCCOS ARTESANOS	3.000,000	M2	10,4300	31.290,00	Perdeu
R & R MARQUES SERVICOS EM LICITACOES LTDA	3.000,000	M2	10,4300	31.290,00	Perdeu
ANDRE DE LARA DOMINGUES 0653048500	3.000,000	M2	10,4300	31.290,00	Perdeu
ALTERNATIVA VERDE EMPREENHIMENTOS EIRELI	3.000,000	M2	10,4300	31.290,00	Perdeu
Item 10 - Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão)					
ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA 05281592536	3.000,000	M2	5,0000	15.000,00	Venceu
YURI S. T. VARES DE MELO	3.000,000	M2	15,7800	47.340,00	Perdeu
NIELI CRISTINA DUTRA POCCOS ARTESANOS	3.000,000	M2	15,7800	47.340,00	Perdeu
R & R MARQUES SERVICOS EM LICITACOES LTDA	3.000,000	M2	15,7800	47.340,00	Perdeu
ANDRE DE LARA DOMINGUES 0653048500	3.000,000	M2	15,7800	47.340,00	Perdeu
ALTERNATIVA VERDE EMPREENHIMENTOS EIRELI	3.000,000	M2	15,7800	47.340,00	Perdeu
Item 11 - Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (duas demãos)					
ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA 05281592536	3.000,000	M2	5,0000	15.000,00	Venceu
YURI S. T. VARES DE MELO	3.000,000	M2	19,1600	57.480,00	Perdeu
NIELI CRISTINA DUTRA POCCOS ARTESANOS	3.000,000	M2	19,1600	57.480,00	Perdeu
R & R MARQUES SERVICOS EM LICITACOES LTDA	3.000,000	M2	19,1600	57.480,00	Perdeu
ANDRE DE LARA DOMINGUES 0653048500	3.000,000	M2	19,1600	57.480,00	Perdeu
ALTERNATIVA VERDE EMPREENHIMENTOS EIRELI	3.000,000	M2	19,1600	57.480,00	Perdeu



249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ
Rua Eduardo Berton Junior, 174 - CENTRO - Salto do Itararé - PR
CEP: 84945-000 CNPJ: 76.920.834/0001-87 Telefone: (43) 3579-1607
E-mail: Sale

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores vencedores)

Processo/Ano: 1/2022
Licitação: 1/1969 - PR
Modalidade: Pregão presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PINTURA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Pregão Unitário	Pregão Total	Situação	Classif.
------------	-------	------------	-----	----------	-----------------	--------------	----------	----------

Item: 1 - Aplicação e lixamento de massa látex em paredes. Duas demãos

ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA 05261595938		3.000,000	M2		9,3800	28.140,00	Venceu	1
NIEL CRISTINA DUTRA POÇOS ARTESIANOS		3.000,000	M2		9,4000	28.200,00	Perdeu	2
YURI S. T. VANIS DE MELO		3.000,000	M2		11,3800	34.140,00	Perdeu	3
R & F MARQUES SERVICOS EM LIGTAÇOES LTDA		3.000,000	M2		11,3800	34.140,00	Perdeu	4
ANDRE DE LARA DOMINGUES 99530948900		3.000,000	M2		11,3800	34.140,00	Perdeu	5
ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EIRELI		3.000,000	M2		11,3800	34.140,00	Perdeu	6

Item: 6 - Aplicação de fundo selador acrílico em paredes

ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA 05261595938		3.000,000	M2		1,0000	3.000,00	Venceu	1
YURI S. T. VANIS DE MELO		3.000,050	M2		2,3700	7.110,00	Perdeu	2
NIEL CRISTINA DUTRA POÇOS ARTESIANOS		3.000,000	M2		2,3700	7.110,00	Perdeu	3
R & F MARQUES SERVICOS EM LIGTAÇOES LTDA		3.000,000	M2		2,3700	7.110,00	Perdeu	4
ANDRE DE LARA DOMINGUES 99530948900		3.000,000	M2		2,3700	7.110,00	Perdeu	5

Quadro Comparativo de Preços (fornecedores vencedores)

ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EIRELI	3.000,000	M2	2.3700	7.110,00	Perdeu	6
Item 8 - Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílico em teto. Duas demãos						
ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA 05281596308	3.000,000	M2	5,0000	15.000,00	Venceu	1
YURI S. T. VARGAS DE MELO	3.000,000	M2	10,4300	31.290,00	Perdeu	2
NIELI CRISTINA DUTRA POÇOS ARTESANOS	3.000,000	M2	10,4300	31.290,00	Perdeu	3
R & R MARQUES SERVICOS EM LICITACOES LTDA	3.000,000	M2	10,4300	31.290,00	Perdeu	4
ANDRE DE LARA DOMINGUES 99532648900	3.000,000	M2	10,4300	31.290,00	Perdeu	5
ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EIRELI	3.000,000	M2	10,4300	31.290,00	Perdeu	6
Item 10 - Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão), aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão)						
ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA 05281596308	3.000,000	M2	5,0000	15.000,00	Venceu	1
YURI S. T. VARGAS DE MELO	3.000,000	M2	15,7800	47.340,00	Perdeu	2
NIELI CRISTINA DUTRA POÇOS ARTESANOS	3.000,000	M2	15,7800	47.340,00	Perdeu	3
R & R MARQUES SERVICOS EM LICITACOES LTDA	3.000,000	M2	15,7800	47.340,00	Perdeu	4
ANDRE DE LARA DOMINGUES 99532648900	3.000,000	M2	15,7800	47.340,00	Perdeu	5
ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EIRELI	3.000,000	M2	15,7800	47.340,00	Perdeu	6
Item 11 - Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (duas demãos)						
ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA 05281596308	3.000,000	M2	5,0000	15.000,00	Venceu	1
YURI S. T. VARGAS DE MELO	3.000,000	M2	19,1600	57.480,00	Perdeu	2
NIELI CRISTINA DUTRA POÇOS ARTESANOS	3.000,000	M2	19,1600	57.480,00	Perdeu	3
R & R MARQUES SERVICOS EM LICITACOES LTDA	3.000,000	M2	19,1600	57.480,00	Perdeu	4
ANDRE DE LARA DOMINGUES 99532648900	3.000,000	M2	19,1600	57.480,00	Perdeu	5
ALTERNATIVA VERDE EMPREENDIMENTOS EIRELI	3.000,000	M2	19,1600	57.480,00	Perdeu	6



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 53987/2025

Validade: 10/06/2025

Razão social:
VITAL COMPANY LTDA

CNPJ:
32.502.849/0001-50

Num. Registro:
82946

Data do Registro:
11/10/2023

Capital Social:
R\$ 110.000,00

Endereço:
RUA MARECHAL RONDON, 325, VILA TOYOKI

CEP:
84950-000

Cidade:
WENCESLAU BRAZ-PR

Nº da Alteração Contratual:
1

Data da última alteração:
01/09/2021

Objetivo Social:

33.14-7-02 - manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-03 - manutenção e reparação de válvulas industriais
42.13-8-00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.21-5-00 - instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-99 - outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-99 - outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - obras de alvenaria
43.99-1-99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente
71.12-0-00 - serviços de engenharia
78.10-8-00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.21-4-00 - limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - atividades paisagísticas
97.00-5-00 - serviços domésticos

Restrição de atividade:

"Circunscritas com as atribuições de seu responsável técnico."

Possui débitos de anuidade parcelados

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 32.502.849/0001-50

NOME CIVIL: GIOVANNA BERTONI ESPOSITO

Carteira: PR-186111/D - Data de expedição: 13/03/2020

Desde 11/10/2023 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos**

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985

Obs.: Artigo 1º Lei Federal N.º 7.410/1985 - Atribuições concedidas pelo CREA-MG.

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Obs.: Atividades de 01 à 18 do artigo 4º da Res. 359/91 do Confea. Atribuições concedidas pelo CREA-MG.

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 437/1999 - Art. 4º

Obs.: Atribuições concedidas pelo CREA-MG.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 139627/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/05/2025 08:53:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 53982/2025

Validade: 06/11/2025

Nome civil:
GIOVANNA BERTONI ESPOSITO

CPF:
095.115.739-69

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-186111/D

Documento de Identidade:
12.627.773-3

Registro Nacional:
1719251843

Órgão emissor:
SESP/PR/PR

Registrado(a) desde:
13/03/2020

Filiação:
PAI: NILTON CESAR ESPOSITO
MÃE: VALQUIRIA BERTONI FRIZO ESPOSITO

Naturalidade:
SALTO DO ITARARE/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR

Data da Colação de Grau: 07/02/2020 - Diplomação: 01/04/2020

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CIÊNCIAS DO ALTO PARANAÍBA-FATAP

Data da Colação de Grau: 26/08/2021 - Diplomação: 20/09/2021

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 7.410/1985, de 27 de novembro de 1985 de 27/11/1985

Obs.: Artigo 1º Lei Federal N.º 7.410/1985 - Atribuições concedidas pelo CREA-MG.

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

Obs.: Atividades de 01 à 18 do artigo 4º da Res. 359/91 do Confea. Atribuições concedidas pelo CREA-MG.

Resolução do Confea N.º 437/1999 - Art. 4º de 27/11/1999

Obs.: Atribuições concedidas pelo CREA-MG.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

DELLAI PAVIMENTAÇÃO - EIRELI

CNPJ: 37394549000118

Desde: 21/09/2023 Carga Horária: 2h

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos**

VITAL COMPANY LTDA

CNPJ: 32502849000150

Desde: 11/10/2023 Carga Horária: 4h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 139614/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/05/2025 08:52:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



VITAL COMPANY - CNPJ: 32.502.849/0001-50
RUA MARECHAL RONDON nº 325 VILA TOYOKI, WENCESLAU BRAZ, PR
TEL: 43 98706635 / ROBERTO_ALVESSG@HOTMAIL.COM

Pregão Eletrônico Nº 01/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

DADOS DA EMPRESA

Razão social: VITAL COMPANY LTDA		
CNPJ: 32.502.849/0001-50	Inscrição Estadual: 90918821-05	Inscrição Municipal: 32589/20
Endereço: Rua Marechal Rondon, nº 325, Wenceslau Braz, Paraná,		
E-mail: wdklicitacoes@gmail.com	Telefone: 43 98706655	
Dados Bancários: Conta corrente: 26273-0	Agência: 0703x	Banco: Banco do Brasil

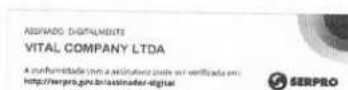
A empresa VITAL COMPANY LTDA inscrita sob o CNPJ: 32.502.849/0001-50 com sede na rua MARECHAL RONDON nº 325 VILA TOYOKI, WENCESLAU BRAZ, PR através de seu representante legal infra-assinado, declara:

(x) QUE RENUNCIA À VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informo que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros como alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Wenceslau Braz - PR, 25 de agosto de 2025

GIOVANNA BERTONI ESPÓSITO LEMESAS - CREA-PR 186111/D
Responsável Técnico da Proponente



ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA - CPF: 052.815.959-38
Representante legal da Vital Company - CNPJ: 32.502.849/0001-50



VITAL COMPANY - CNPJ: 32.502.849/0001-50
RUA MARECHAL RONDON nº 325 VILA TOYOKI, WENCESLAU BRAZ, PR
TEL: 43 98706635 / ROBERTO_ALVESSG@HOTMAIL.COM

Pregão Eletrônico Nº 01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ

DADOS DA EMPRESA

Razão social: VITAL COMPANY LTDA

CNPJ: 32.502.849/0001-50

Inscrição Estadual: 90918821-05

Inscrição Municipal: 32589/20

Endereço: Rua Marechal Rondon, nº 325, Wenceslau Braz, Paraná,

E-mail: wdklicitacoes@gmail.com

Telefone: 43 98706655

Dados Bancários: Conta corrente: 26273-0

Agência: 0703x

Banco: Banco do Brasil

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Roberto Alves de Oliveira

RG: 92606198

CPF: 052.815.959-38

Cargo: administrador

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa VITAL COMPANY LTDA acima qualificada através de seu representante também já qualificado, declara, sob as penalidades da lei, que:

☒ (X) Que está sob o regime de tributação de Microempresa- ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, para efeito do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006;

☐ () Que não está sob o regime de tributação de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas;

b) Que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos da legislação vigente e que se compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Inc. III e IV, do Art. 1º e no Inc. III, do Art. 5º, da Constituição Federal e que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos; Ressalva: Emprega menor, maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz?: ☐ () SIM ou ☒ (X) NÃO.

d) Que não está impedida e/ou suspensa de participar de licitações e/ou de contratar com a Administração pública de qualquer esfera, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das administrações públicas da união, de estados ou de municípios, estando, portanto, apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e que até a



VITAL COMPANY - CNPJ: 32.502.849/0001-50
RUA MARECHAL RONDON nº 325 VILA TOYOKI, WENCESLAU BRAZ, PR
TEL: 43 98706635 / ROBERTO_ALVESSG@HOTMAIL.COM

presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório em epígrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não possuem vínculo/grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade, até terceiro grau, de ocupantes de cargos públicos, servidores efetivos ou comissionados, em cargos de direção e/ou chefia, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC nº 229/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal;

f) Que autoriza a Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.778.827/0001-55, a tratar todos os dados pessoais e dados pessoais sensíveis disponibilizados para o certame, de acordo com os Art. 7º e 11, da Lei Federal nº 13.709/2018;

g) Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

h) Que se compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a execução do Contrato.

i) Que tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos;

j) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

k) Que atende aos critérios de qualidade e proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente; estamos cientes da nossa responsabilidade ambiental e nos comprometemos a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve e em adotar práticas ecologicamente corretas; reconhecemos nossa responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

l) Que na proposta de preços apresentada, estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação são de nossa inteira responsabilidade, sendo estes custos já englobados nesta proposta final firmada. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não cabendo a mim licitante, pleitear acréscimo após a abertura das propostas, e nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

m) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nesta data;

n) Os cálculos dos índices contábeis apurados em 31/12/2024, são os seguintes: conforme balanço patrimonial anexo.

o) Que o(a) Responsável Técnico(a) pela empresa para acompanhar os serviços é: GIOVANNA BERTONI ESPÓSITO LEMESAS - ENGENHEIRA CIVIL - CREA-PR 186111/D - Registrado em 13/03/2020



VITAL COMPANY - CNPJ: 32.502.849/0001-50
RUA MARECHAL RONDON nº 325 VILA TOYOKI, WENCESLAU BRAZ, PR
TEL: 43 98706635 / ROBERTO_ALVESSG@HOTMAIL.COM

p) Que Renuncia a Visita Técnica: conforme declaração anexa

Declaramos, sob as penas da Lei, que as informações acima são verdadeiras.

Wenceslau Braz - PR, 25 de agosto de 2025



ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA - CPF: 052.815.959-38
Representante legal da Vital Company - CNPJ: 32.502.849/0001-50



Inácio Martins/PR, 26 de Agosto de 2025.

A/C Departamento de Engenharia Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 001/2025.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR.

DILIGÊNCIA

Trata-se de necessária abertura de diligência referente ao processo licitatório em epígrafe.

Considerando as Certidões de Acervos Técnicos - CAT com Atestados, apresentados pela empresa Vital Company Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.502.849/0001-50;

Diligencia-se junto ao Departamento de Engenharia Municipal referente aos documentos mencionados, requer que seja realizada a análise da referida documentação, manifestando-se para que possamos dar sequência ao certame.

Certa de poder contar com vossa colaboração, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELOYSE GONÇALVES

Agente de Contratação

Município de Inácio Martins/PR

Prefeitura Municipal de
Inácio Martins/PR

RECEBIDO

26/08/2025



PARECER TECNICO DE ENGENHARIA 032/2025

Diligencia

Pregão Eletrônico nº 001/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 007/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR.

Após análise das Certidões de Acervo Técnico (CATs) apresentadas pela empresa **VITAL COMPANY**, inscrita no CNPJ nº 32.502.849/0001-50, verifica-se que:

- As CATs apresentadas referem-se exclusivamente à execução de serviços de pintura, tanto interna quanto externa.
- Não há CATs que comprovem a execução de serviços de substituição de telhado, o que representa uma lacuna técnica relevante, considerando que esse serviço é parte essencial e indissociável do objeto contratado.
- A empresa apresentou um atestado de capacidade técnica **referente à** reforma e manutenção de prédio público, que inclui serviços de cobertura. No entanto, esse documento não está acervado junto ao CREA, o que invalida sua utilização como comprovação técnica oficial, conforme exigido pela legislação vigente

CONCLUSÃO:

Recomenda-se, portanto, a **inabilitação técnica da empresa** para o certame, por não comprovar capacidade técnica compatível com a totalidade dos serviços exigidos no edital, conforme previsto na legislação vigente e nos princípios da legalidade e isonomia que regem os processos licitatórios revistos na Lei nº 14.133/2021.

Fica este Departamento de Engenharia a disposição para qualquer esclarecimento sobre o conteúdo deste Parecer.


Aramis Ricardo S. Franco
Arquiteto e Urbanista
CAU: A122015-2

Inácio Martins, 27 de agosto de 2025.

ADAM LUIZ DE OLIVEIRA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.381.803/0001-83
Razão Social: ADAM LUIZ DE OLIVEIRA LTDA
Nome Fantasia: A. L. ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/06/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	17/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/10/2025
Receita Municipal	Validade:	19/11/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/08/2025 11:27:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ADAM LUIZ DE OLIVEIRA LTDA**
CNPJ: **42.381.803/0001-83**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

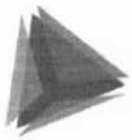
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 42381803000183

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **ADAM LUIZ DE OLIVEIRA**

CPF: **102.820.229-61**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual ADAM LUIZ DE OLIVEIRA, CPF 102.820.229-61, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h28min26 do dia 29/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 6XFV.4PZ5.X8WA.9CDV

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

266

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 10282022961

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ADAM LUIZ DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **102.820.229-61**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:24:33 do dia 29/08/2025, com validade até o dia 28/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Q502Pi8NSkAQaPwmtFIE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/08/2025 às 11:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 102.820.229-61.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68B1.B836.40AA.B494 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

ADAM LUIZ DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 42.381.803/0001-83

Rua Rui Barbosa, 383, Centro – Inácio Martins-PR

PREGÃO ELETRONICA N° 001/2025**ANEXO II****PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA**

À Agente de Contratação e a Equipe de Apoio do Município de Inácio Martins/PR,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa Proposta de Preços Readequada relativa à realização dos serviços cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de pintura interna e externa e substituição do telhado do prédio sede da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.

O valor final para fornecimento do objeto acima descrito é de R\$ 119.900,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS REAIS), proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	APRES	QUANT	TOTAL
001	PINTURA INTERNA E EXTERNA E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	GB	001	R\$ 119.900,00

Prazo de Execução: 06 (seis) meses.

ANEXO A PLANILHA DE SERVIÇOS, O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E O DETALHAMENTO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - BDI E DOS ENCARGOS SOCIAIS – ES

A ADAM LUIZ DE OLIVEIRA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 42.381.803/0001-83), estabelecida à Rua Rui Barbosa, 383, Centro, Inácio Martins -PR telefone nº (42) 9 9934-7831, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) ADAM LUIZ DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº 13.579.991-2 e inscrito no CPF sob nº 102.820.229-61, pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

Que na Proposta de Preços apresentada, estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, são de nossa inteira responsabilidade, sendo estes custos já englobados nesta proposta final firmada. A omissão de

qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não cabendo a mim licitante, pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nesta data;

Que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas no Edital, e ainda, o prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

DADOS PARA DEPÓSITO BANCÁRIO:

Nome: ADAM LUIZ DE OLIVEIRA

Banco: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI

Agência: 0719

Conta: 53413-2

INÁCIO MARTINS-PR, em 27 de Agosto 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADAM LUIZ DE OLIVEIRA
Data: 27/08/2025 18:28:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADAM LUIZ DE OLIVEIRA

CPF: 102.820.229-61



ADAM LUIZ DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 42.381.803/0001-83
Rua Rui Barbosa, 383, Centro – Inácio Martins-PR

A.L. ENGENHARIA

PLANILHA DE SERVIÇOS - TROCA DE TELHADO, PINTURA INTERNA E EXTERNA						
Endereço da obra: RUA 7 de Setembro, 383, centro, Inácio Martins-PR						
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	
COMPOSIÇÃO	12	SERVIÇOS PRELIMINARES				119.900,00
		PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA N. 22 ADESIVADA, COM POSTES PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - DIMENSÃO 2,00 X 1,50 M			1.412,68	1.199,35
		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	UN	1	1.412,69	1.195,35
					2.970,82	2.513,76
SINAPI	97847	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	390,23	R\$ 4,67	1.542,00
SINAPI	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	190,14	R\$ 6,04	971,76
		COBERTURA			95.301,59	80.639,45
SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	390,23	R\$ 201,62	78.678,17
COMPOSIÇÃO	13	CUMEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M	35,41	R\$ 63,56	2.250,96
SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	124,8	R\$ 51,62	6.442,18
SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	76,75	R\$ 86,80	6.661,90
SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	28	R\$ 36,61	1.025,08
SINAPI	89554	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	8	R\$ 30,45	243,60
		PINTURA INTERNA			29.562,16	24.963,29
SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃO.	M2	704,95	23,24	16.383,04
SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	704,95	4,60	3.242,77
SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M2	704,95	14,01	9.876,35
		PINTURA EXTERNA			12.513,37	10.588,19
SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	412,71	4,60	1.898,47
SINAPI	88424	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANDOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	412,71	25,72	10.614,90
VALOR TOTAL						R\$ 119.900,00
INÁCIO MARTINS - PR, 28 DE AGOSTO DE 2025						

Documento assinado digitalmente

gouver

ADAM LUIZ DE OLIVEIRA

Data: 28/08/2025 09:11:28 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ADAM LUIZ DE OLIVEIRA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA PR: 195210/D

RNP: 1720127239



A.L. ENGENHARIA

ADAM LUIZ DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 42.381.803/0001-83
Rua Rui Barbosa, 383, Centro – Inácio Martins-PR

REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GRUPO DE SERVIÇO		A REALIZAR									
		30 Dias		60 Dias		90 Dias				Acumulado	
		Valor do Item	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.195,35	100,00%	R\$ 1.195,35					100,00%	R\$ 1.195,35	1.195,35
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 2.513,76	100,00%	R\$ 2.513,76					100,00%	R\$ 2.513,76	2.513,76
3	COBERTURA	R\$ 80.639,45	100,00%	R\$ 80.639,45					100,00%	R\$ 80.639,45	80.639,45
4	PINTURA INTERNA	R\$ 24.963,25			100,00%	R\$ 24.963,25			100,00%	R\$ 24.963,25	24.963,25
5	PINTURA EXTERNA	R\$ 10.588,19					100,00%	R\$ 10.588,19	100,00%	R\$ 10.588,19	10.588,19
		R\$ 119.900,00	70,35%	R\$ 84.349,65	20,82%	R\$ 17.561,60	8,83%	R\$ 1.550,69	100,00%	R\$ 119.900,00	

INÁCIO MARTINS - PR, 27 DE AGOSTO DE 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
ADAM LUIZ DE OLIVEIRA
Data: 28/08/2025 09:12:17 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ADAM LUIZ DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR: 195210/D
RNP: 1720127239

		ADAM LUIZ DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 42.381.803/0001-83 Rua Rui Barbosa, 383, Centro – Inácio Martins-PR	
BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU			
IMPOSTOS	ISS =		3,50
	PIS =		0,65
	COFINS =		3,00
	CPRB =		0,00
	TOTAL		7,15
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	3,45
RISCOS	1,27	0,85	0,48
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,85
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	0,85
LUCRO	7,40	5,11	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	24,20	15,28	19,62
$BDI = (((1 + (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1 * 100$			
1. BDI (OBRA)	24,20%		
INÁCIO MARTINS - PR, 28 DE AGOSTO DE 2025			
Documento assinado digitalmente gov.br ADAM LUIZ DE OLIVEIRA Data: 28/08/2025 09:13:03-0300 Verifique em https://validar.lti.gov.br			
ADAM LUIZ DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL CREA PR. 195210/D RNP: 1720127239			



ADAM LUIZ DE OLIVEIRA LTDA
 CNPJ: 42.381.803/0001-83
 Rua Rui Barbosa, 383, Centro – Inácio Martins-PR

Objeto: REFORMA CAMARA DOS VEREADORES		Valor da mão de obra R\$12.944,90
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025		Valor da M.O. c/ encargos R\$ 17.985,00
Grupo 01	Mensalis ta	% Sobre Mão de Obra
INSS	20,00%	R\$ 1.355,96
SESI	1,50%	R\$ 101,70
SENAI	1,00%	R\$ 67,80
INCRA	0,20%	R\$ 13,56
SEBRAE	0,60%	R\$ 40,68
Salário Educação	2,50%	R\$ 169,50
Seguro Acidente	3,00%	R\$ 203,39
FGTS	8,00%	R\$ 542,38
SECONCI	1,00%	R\$ 67,80
TOTAL DO GRUPO 01	37,80%	R\$ 2.562,76
Grupo 02	Mensalis ta	% Sobre Mão de Obra
Repouso Semanal Remunerado	0,00%	R\$ -
Feriados	0,00%	R\$ -
Auxílio - Enfermidade	0,69%	R\$ 46,78
13° Salário	8,33%	R\$ 564,76
Licença Paternidade	0,06%	R\$ 4,07
Faltas Justificadas	0,56%	R\$ 37,97
Dias de chuva	0,00%	R\$ -
Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	R\$ 6,10
Férias Gozadas	7,87%	R\$ 533,57
Salário Maternidade	0,02%	R\$ 1,36
TOTAL DO GRUPO 02	17,62%	R\$ 1.194,60
Grupo 03	Mensalis ta	% Sobre Mão de Obra
Aviso Prévio Indenizado	4,75%	R\$ 322,04
Aviso Prévio Trabalho	0,30%	R\$ 20,34
Férias Indenizadas	2,66%	R\$ 180,34
Depósito Recisão Sem Justa Causa	3,66%	R\$ 248,14
Indenização Adicional	0,40%	R\$ 27,12
TOTAL DO GRUPO 03	11,77%	R\$ 797,8

Grupo 04	Mensalis ta	% Sobre Mão de Obra
Reincidência de Grupo 01 sobre Grupo 02	6,66%	R\$ 451,53
Reincidência de Grupo 01 sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	R\$ 33,22
TOTAL DO GRUPO 04	7,15%	R\$ 484,76
Total Geral	74,34%	R\$ 5.040,10
		5.040,10
Total de Mão de Obra		R\$ 17.985,00
INÁCIO MARTINS - PR, 28 DE AGOSTO DE 2025		
Documento assinado digitalmente  ADAM LUIZ DE OLIVEIRA Data: 28/08/2025 09:13:54-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br		
ADAM LUIZ DE OLIVEIRA		
ENGENHEIRO CIVIL		
CREA PR: 195210/D		
RNP: 1720127239		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.381.803/0001-83
 Razão Social: ADAM LUIZ DE OLIVEIRA LTDA
 Nome Fantasia: A. L. ENGENHARIA
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/06/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
 Capital Social: R\$ 200.000,00 Data de Abertura da Empresa: 18/06/2021
 CNAE Primário: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAE Secundário 1: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
 CNAE Secundário 2: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
 CNAE Secundário 3: 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E
 CNAE Secundário 4: 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
 CNAE Secundário 5: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
 CNAE Secundário 6: 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
 CNAE Secundário 7: 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
 CNAE Secundário 8: 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
 CNAE Secundário 9: 4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS
 CNAE Secundário 10: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
 CNAE Secundário 11: 4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO
 CNAE Secundário 12: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
 CNAE Secundário 13: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
 CNAE Secundário 14: 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA
 CNAE Secundário 15: 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E
 CNAE Secundário 16: 4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO
 CNAE Secundário 17: 4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
 CNAE Secundário 18: 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E
 CNAE Secundário 19: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
 CNAE Secundário 20: 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM
 CNAE Secundário 21: 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
 CNAE Secundário 22: 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
 CNAE Secundário 23: 6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
 CNAE Secundário 24: 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Dados para Contato

CEP: 85.155-000
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 383 - ANEXO SALA 01 - CENTRO
Município / UF: Inacio Martins / Paraná
Telefone: (42) 99029825 Telefone: (42) 36671110
E-mail: adamluizengenharia@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 102.820.229-61
Nome: ADAM LUIZ DE OLIVEIRA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 102.820.229-61
Nome: ADAM LUIZ DE OLIVEIRA
E-mail: adamluizengenharia@gmail.com

Sócios / Administradores**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 102.820.229-61 Participação Societária: 100,00%
Nome: ADAM LUIZ DE OLIVEIRA
Número do Documento: 06828434135 Órgão Expedidor: SESP PR
Data de Expedição: 10/03/2022 Data de Nascimento: 22/08/1997
Filiação Materna: JANETE MARIA BOEIRA DA SILVA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.155-000
Endereço: OUTROS RUI BARBOSA, 383 - CENTRO
Município / UF: Inacio Martins / Paraná
Telefone:
E-mail: adamluizengenharia@gmail.com

Linhas Fornecimento**Serviços**

78 - Estudos e Projetos de Arquitetura
5622 - Obras Civas Públicas (Construção)
21784 - Estudo, Avaliação, Projeto - Imóveis
22225 - Serviço Engenharia



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ADAM LUIZ DE OLIVEIRA LTDA NIRE : 41213679730 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2503028962	
NIRE (Sede) 41213679730	CNPJ 42.381.803/0001-83	Data de Ato Constitutivo 18/06/2021	Início de Atividade 01/06/2021	
Endereço Completo Rua RUI BARBOSA, Nº 383, ANEXO SALA 01, CENTRO - Inácio Martins/PR - CEP 85155-000				
Objeto Social SERVIÇOS DE ENGENHARIA DEMOLICAO DE EDIFICIOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO ADMINISTRACAO DE OBRAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PERFURACOES E SONDAGENS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS SERVICOS DE ARQUITETURA OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE INSTALACAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO				
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome ADAM LUIZ DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 102.820.229-61	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome ADAM LUIZ DE OLIVEIRA	CPF 102.820.229-61	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 30/06/2025	Número 41213679730	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/07/2025, às 10:22:22 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 03JFOHVY.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIOREZA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ADAM LUIZ DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF
135799912 SESE PR

CPF
102.820.229-61

DATA NASCIMENTO
22/08/1997

FILIAÇÃO
LUIZ ALBERTO NUNES DE OLIVEIRA
JANETE MARIA BOEIRA DA SILVA

PERMISSÃO
A

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06828434135

VALIDADE
10/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
19/04/2017

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
10/03/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

51241004656
PR921391634

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2369776173

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.381.803/0001-83
Razão Social: ADAM LUIZ DE OLIVEIRA LTDA
Nome Fantasia: A. L. ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/06/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/12/2025
Código de Controle: F53CC5FCC7D7D42D

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/09/2025
Código de Controle: 2025081905355654823245

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/02/2026
Código de Controle: 485877562025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.381.803/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2021
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

ADAM LUIZ DE OLIVEIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A. L. ENGENHARIA	PORTE ME
---	--------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 383	COMPLEMENTO ANEXO SALA 01
--	----------------------------------	---

CEP 85.155-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO INACIO MARTINS	UF PR
--------------------------------------	--	--	-----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOPRADO.INACIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 9902-9825/ (42) 3667-1110
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2021
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.381.803/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2021
NOME EMPRESARIAL ADAM LUIZ DE OLIVEIRA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 383	COMPLEMENTO ANEXO SALA 01
CEP 85.155-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO INACIO MARTINS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOPRADO.INACIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 9902-9825/ (42) 3667-1110	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/06/2025 às 17:58:39 (data e hora de Brasília).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.381.803/0001-83
Razão Social: ADAM LUIZ DE OLIVEIRA LTDA
Nome Fantasia: A. L. ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 91156966-34
Inscrição Municipal: 15383

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/10/2025
Código de Controle: 037157029-53

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/11/2025
Código de Controle: 4HHJ3UFFHCJTXT8Q298

Município de Inácio Martins - 2025**ALVARÁ nº 008/2025**

O (A) Município de Inácio Martins, conforme protocolo nº 008/2025 de 06 de Janeiro de 2025 concede alvará de licença, de acordo com lei municipal 420/2007 de 19/12/2007 para localização a:

Nome**ADAM LUIZ DE OLIVEIRA****CNPJ/CPF:****42.381.803/0001-83****Localização****RUA RUI BARBOSA, 383 - Centro - ANEXO SALA 01 Inácio Martins - PR CEP: 85155000****Atividades** 7112-0/00 - Serviços de engenharia.

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.

4120-4/00 - Construção de edifícios.

6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios.

7111-1/00 - Serviços de arquitetura.

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.

4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais.

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas.

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

4312-6/00 - Perfurações e sondagens.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.

4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente.

4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil.

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material.

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.

11:52

Alvará

330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.

4399-1/01 - Administração de obras.

Horário de funcionamento**Emitido em**

02/07/2025

Válido até

31/12/2025

Observações

JEAN ANTUNES DOS SANTOS
JEAN ANTUNES DOS SANTOS
Diretor do Depto. de Tributação

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Gilberto José G. Oliveira
Gilberto José G. Oliveira
Administrador Geral
Inácio Marins - PR

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ADAM LUIZ DE OLIVEIRA

Documento..... CNPJ 42.381.803/0001-83

Sede..... Rua RUI BARBOSA, 383, CENTRO, INACIO MARTINS/PR, CEP 85155000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PONTA GROSSA/PR, 25 de Junho de 2025



Certificação

Página 0001/0001

Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL ,conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº14.063/20
A Verificação da assinatura: <https://validar.iti.gov.br/> - Este documento não deve ser impresso.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12513409018 em 21/08/2025, protocolo 254093256. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ADAM LUIZ DE OLIVEIRA LTDA
Número de Registro:	41213679730
CNPJ:	42381803000183
Município:	Inácio Martins

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05637308977	CIBELE APARECIDA MACKIEVICZ	PR062688
10282022961	ADAM LUIZ DE OLIVEIRA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
 CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 21/08/2025 10:52 SOB Nº
 20254093256.
 PROTOCOLO: 254093256 DE 19/08/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12513409018. NIRE: 41213679730.
 ADAM LUIZ DE OLIVEIRA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
 CURITIBA, 21/08/2025
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNPJ: 42.381.803/0001-83
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41108938429 de 18/06/2021

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2024

	12/2024	12/2023
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	147.997,04	118.533,84
DISPONIVEL	147.997,04	118.533,84
CAIXA	147.997,04	118.533,84
CAIXA GERAL	147.997,04	118.533,84
TOTAL DO ATIVO	147.997,04	118.533,84
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	147.997,04	118.533,84
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	3.555,89	1.578,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.428,50	1.336,50
PRO-LABORE A PAGAR	1.256,68	1.174,80
INSS A PAGAR	171,82	161,70
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTARIAS	1.993,89	108,00
IMPOSTO SIMPLES NACIONAL A PAGAR	1.993,89	108,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	133,50	133,50
HONORARIOS A PAGAR	133,50	133,50
PATRIMONIO LIQUIDO	144.441,15	116.955,84
CAPITAL	30.000,00	30.000,00
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	30.000,00	30.000,00
RESULTADOS	114.441,15	86.955,84
RESULTADOS	114.441,15	86.955,84
LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	114.441,15	86.955,84
TOTAL DO PASSIVO	147.997,04	118.533,84

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2024, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 147.997,04 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos), e em 31/12/2023, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 118.533,84 (cento e dezoito mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

ADAM LUIZ DE OLIVEIRA
ADMINISTRADOR
CPF 102.820.229-61CIBELE APARECIDA MACKIEVICZ
TEC. CONTABIL
CRC 062688/O-9

CNPJ: 42.381.803/0001-83
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41108938429 de 18/06/2021

Grau: 5

	2024	2023
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	49.972,23	70.582,82
RECEITAS OPERACIONAIS	49.972,23	70.582,82
RECEITAS OPERACIONAIS	49.972,23	70.582,82
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	49.972,23	70.582,82
SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS	49.972,23	70.582,82
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	1.993,89	2.908,68
DEDUÇÕES	1.993,89	2.908,68
DEDUÇÕES DE FATURAMENTO	1.993,89	2.908,68
IMPOSTOS S/ VENDAS	1.993,89	2.908,68
IMPOSTO SIMPLES NACIONAL	1.993,89	2.908,68
RECEITA LÍQUIDA	47.978,34	67.674,14
LUCRO BRUTO	47.978,34	67.674,14
DESPESAS OPERACIONAIS	20.493,03	21.449,50
DESPESAS OPERACIONAIS	20.493,03	21.449,50
DESPESAS	20.493,03	21.449,50
DESPESAS GERAIS	20.493,03	21.449,50
DESPESAS GERAIS	20.493,03	21.449,50
ADMINISTRATIVAS	20.493,03	21.449,50
PRO-LABORE	20.493,03	19.539,72
HONORARIOS	16.944,00	15.768,00
ISS	1.800,00	1.800,00
CUSTOS GERAIS DE COMERCIALIZAÇÃO	1.749,03	1.971,72
CONTA DE AGUA SANEPAR	0,00	1.909,78
ENERGIA ELETRICA COPEL	0,00	529,05
		1.380,73
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	27.485,31	46.224,64
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	27.485,31	46.224,64
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	27.485,31	46.224,64

ADAM LUIZ DE OLIVEIRA
ADMINISTRADOR
CPF 102.820.229-61

CIBELE APARECIDA MACKIEVICZ
TEC. CONTABIL
CRC 062688/O-9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12401997955 em 10/02/2024, protocolo 241006589. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ADAM LUIZ DE OLIVEIRA
Número de Registro:	41108938429
CNPJ:	42381803000183
Município:	Inácio Martins

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05637308977	CIBELE APARECIDA MACKIEVICZ	PR062688/O-9
10282022961	ADAM LUIZ DE OLIVEIRA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 10/02/2024 10:54 SOB N°
20241006589.
PROTOCOLO: 241006589 DE 10/02/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12401997955. NIRE: 41108938429.
ADAM LUIZ DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 10/02/2024
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

CNPJ: 42.381.803/0001-83

Consolidação: Empresa

NIRE nº 41108938429 de 18/06/2021

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2023

	12/2023	12/2022
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	111.855,84	67.013,20
DISPONIVEL	111.855,84	67.013,20
CAIXA	111.855,84	67.013,20
CAIXA GERAL	111.855,84	67.013,20
TOTAL DO ATIVO	111.855,84	67.013,20
PASSIVO	111.855,84	67.013,20
PASSIVO CIRCULANTE	1.578,00	1.362,00
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	1.578,00	1.362,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.336,50	1.228,50
PRO-LABORE A PAGAR	1.174,80	1.078,68
INSS A PAGAR	161,70	149,82
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTARIAS	108,00	0,00
IMPOSTO SIMPLES NACIONAL A PAGAR	108,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	133,50	133,50
HONORARIOS A PAGAR	133,50	133,50
PATRIMONIO LIQUIDO	110.277,84	65.651,20
CAPITAL	30.000,00	30.000,00
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	30.000,00	30.000,00
RESULTADOS	80.277,84	35.651,20
RESULTADOS	80.277,84	35.651,20
LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	80.277,84	35.651,20
TOTAL DO PASSIVO	111.855,84	67.013,20

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2023, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 111.855,84 (cento e onze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), e em 31/12/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 67.013,20 (sessenta e sete mil e treze reais e vinte centavos).

ADAM LUIZ DE OLIVEIRA
ADMINISTRADOR
CPF 102.820.229-61

CIBELE APARECIDA MACKIEVICZ
TEC. CONTABIL
CRC 062688/O-9

CNPJ: 42.381.803/0001-83
Consolidação: Empresa
NIRE nº 41108938429 de 18/06/2021

Grau: 5

	2023	2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	68.984,82	50.300,00
RECEITAS OPERACIONAIS	68.984,82	50.300,00
RECEITAS OPERACIONAIS	68.984,82	50.300,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	68.984,82	50.300,00
SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS	68.984,82	50.300,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	2.908,68	304,80
DEDUÇÕES	2.908,68	304,80
DEDUÇÕES DE FATURAMENTO	2.908,68	304,80
IMPOSTOS S/ VENDAS	2.908,68	304,80
IMPOSTO SIMPLES NACIONAL	2.908,68	304,80
RECEITA LÍQUIDA	66.076,14	49.995,20
LUCRO BRUTO	66.076,14	49.995,20
DESPESAS OPERACIONAIS	21.449,50	16.344,00
DESPESAS OPERACIONAIS	21.449,50	16.344,00
DESPESAS	21.449,50	16.344,00
DESPESAS GERAIS	21.449,50	16.344,00
DESPESAS GERAIS	21.449,50	16.344,00
ADMINISTRATIVAS	19.539,72	16.344,00
PRO-LABORE	15.768,00	14.544,00
HONORARIOS	1.800,00	1.800,00
ISS	1.971,72	0,00
CUSTOS GERAIS DE COMERCIALIZAÇÃO	1.909,78	0,00
CONTA DE AGUA SANEPAR	529,05	0,00
ENERGIA ELETRICA COPEL	1.380,73	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	44.626,64	33.651,20
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	44.626,64	33.651,20
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	44.626,64	33.651,20

ADAM LUIZ DE OLIVEIRA
ADMINISTRADOR
CPF 102.820.229-61

CIBELE APARECIDA MACKIEVICZ
TEC. CONTABIL
CRC 062688/O-9



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1720230003482

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ADAM LUIZ DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ADAM LUIZ DE OLIVEIRA**

RNP: **1720127239**

Registro: **PR-195210/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720231601011** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **31/03/2023** Baixada em: **31/05/2023** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **ADAM LUIZ DE OLIVEIRA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS** CNPJ: **76.178.029/0001-20**

Rua: **RUA 7 DE SETEMBRO** Nº: **332**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **INACIO MARTINS** UF: **PR** CEP: **85155-000**

Contrato: **026/2023** celebrado em **27/03/2023**

Valor do contrato: **R\$ 47.184,82** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA ITAPARÁ** Nº: **332**

Complemento: **APAE Bairro: CENTRO**

Cidade: **INACIO MARTINS**

UF: **PR**

CEP: **85155-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,570131 x -51,075169**

Data de início: **27/03/2023** Conclusão efetiva: **26/05/2023**

Finalidade: **Escolar**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS**

CNPJ: **76.178.029/0001-20**

Atividade Técnica: **1- Execução de reforma de edificação de alvenaria, 346,31 M2**

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230003482/2023

14/02/2024 10:07

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 200515/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 200515/2023.

CAT nº 1720230003482 de 13/07/2023, página 1 de 2





Prefeitura Inácio Martins
Rua Sete de Setembro 332 - Centro - Fone (42) 3132-8000
CEP 85.155-000
CNPJ – 76.178.029/0001-20 – Inácio Martins - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE INACIO MARTINS atesta para os devidos fins que a Empresa Contratada **ADAM LUIZ DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 42.381.803/0001-83 com sede na Rua Rui Barbosa, 383 – Centro – Inácio Martins - Pr, executou execução de reforma dos muros da APAE Municipal, conforme emenda parlamentar nº 411020120220002., nesta Municipalidade.

Responsável Técnico Execução: **ADAM LUIZ DE OLIVEIRA**

Engenheiro Civil – CREA PR 195.210/D

RNP – 17 20 12 72 39

ART de Execução: 17 2023 16 01 011

Início da Obra: 27/03/2023

Término de Obra: 26/05/2023

Área Total: 346,31 m²

Descrição dos Serviços Executados:

- Serviços de reformas em geral, abrangendo demolições de alvenarias, demolições de revestimentos de paredes;
- Serviços de revestimentos em argamassa em geral;
- Pinturas em geral, abrangendo pinturas em alvenarias, pinturas de esquadrias metálicas, pinturas texturizadas;

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com projetos, memoriais descritivos e cronograma.

Inácio Martins, 06 de julho de 2023.

Edison dos Santos Pepe

Edison dos Santos Pepe
Eng. Civil

CREA PR 130.743/D

ART de cargo função 2019 09 63 950


CREA-PR

 Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos
com Efeitos de Negativa**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 92828/2025

Validade: 15/09/2025

Razão social:
ADAM LUIZ DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ:
42.381.803/0001-83

Num. Registro:
75718

Data do Registro:
08/07/2021

Capital Social:
R\$ 200.000,00

Endereço:
R RUI BARBOSA, 383, ANEXO SALA 01, CENTRO

CEP:
85155-000

Cidade:
INACIO MARTINS-PR

Nº da Alteração Contratual:
1

Data da última alteração:
30/06/2025

Objetivo Social:

Atividade principal:

7112-0/00 - Serviços de engenharia;

Atividade(s) Secundária(s):

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;

4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e

construções correlatas, exceto obras de irrigação;

4399-1/01 - Administração de obras;

4120-4/00 - Construção de edifícios;

4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;

4312-6/00 - Perfurações e sondagens;

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização

em vias públicas, portos e aeroportos;

7111-1/00 - Serviços de arquitetura;

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;

6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação

e refrigeração;

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer

material;

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;

4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;

4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente

Restrição de atividade:

As atividades técnicas da empresa estão limitadas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui parcelamentos de anuidade em dia

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 42.381.803/0001-83
NOME CIVIL: ADAM LUIZ DE OLIVEIRA

Carteira: PR-195210/D - Data de expedição: 11/05/2021

Desde 08/07/2021 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei federal nº 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea nº 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 231990/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/08/2025 14:02:33

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos**

297

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 75345/2025

Validade: 28/12/2025

Nome civil:

ADAM LUIZ DE OLIVEIRA

CPF:

102.820.229-61

Carteira - CREA-PR Nº:

PR-195210/D

Documento de Identidade:

13.579.991-2

Registro Nacional:

1720127239

Órgão emissor:

SSP/PR/PR

Registrado(a) desde:

11/05/2021

Filiação:

PAI: LUIS ALBERTO NUNES DE OLIVEIRA

MÃE: JANETE MARIA BOEIRA DA SILVA

Naturalidade:

INACIO MARTINS/PR

Encontra-se quite com o exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITARIO CAMPO REAL

Data da Colação de Grau: 05/03/2021 - Diplomação: 17/03/2021

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei federal nº 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea nº 218/1973.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

ADAM LUIZ DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 42381803000183

Desde: 08/07/2021 Carga Horária: 8h

CONSTRUTORA SCHAFRANSKI LTDA

CNPJ: 31273085000105

Desde: 26/09/2024 Carga Horária: 1h

E SCHAFRANSKI TRANSPORTES E SERVIÇOS

CNPJ: 35568029000159

Desde: 11/10/2024 Carga Horária: 1h

Para fins de: Licitações

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 193892/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/07/2025 11:27:07

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ADAM LUIZ DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 42.381.803/0001-83

Rua Rui Barbosa, 383, Centro – Inácio Martins-PR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025**ANEXO III****DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A ADAM LUIZ DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.381.803/0001-83, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 383, Centro, Inácio Martins – PR, telefone nº (42) 9 9934-7831, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) ADAM LUIZ DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº 13.579.991-2 e inscrito no CPF sob nº 102.820.229-61, pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

a) ☒ (X) Que está sob o regime de tributação de Microempresa- ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, para efeito do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; () Que não está sob o regime de tributação de Microempresa- ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas;

b) Que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos da legislação vigente e que se compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Inc. III e IV, do Art. 1º e no Inc. III, do Art. 5º, da Constituição Federal e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: () SIM ou (X) NÃO.

d) Que não está impedida e/ou suspensão de participar de licitações ou de contratar com a administração pública de qualquer esfera, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das administrações públicas da união, de estados ou de municípios, estando, portanto, apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório em epigrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não possuem vínculo/grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade, até terceiro grau, de ocupantes de cargos públicos, servidores efetivos ou comissionados, em cargos de direção e/ou chefia, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão nº 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229, de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo;

f) Que autoriza o Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.178.029/0001-20, a tratar todos os dados pessoais e dados pessoais sensíveis disponibilizados para o certame, de acordo com os Art. 7º e 11, da Lei Federal nº 13.709/2018;

g) Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

h) Que se compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a execução do Contrato.

i) Que tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos;

j) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

k) Que atende aos critérios de qualidade e proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos cientes da nossa responsabilidade ambiental e nos comprometemos a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve e em adotar práticas ecologicamente corretas. Reconhecemos nossa responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

l) Que na proposta de preços apresentada, estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, são de nossa inteira responsabilidade, sendo estes custos já englobados nesta proposta final firmada. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não cabendo a mim licitante, pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

m) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nesta data;

n) Os cálculos dos índices contábeis apurados em 31/12/2024, são os seguintes:

Ativo Circulante: R\$ 147.997,04	Passivo Circulante: R\$ 3.555,89
Ativo Realizável a Longo Prazo: R\$ 0,00	Passivo Não-Circulante: R\$ 0,00
Ativo Total: R\$ 147.997,04	

Liquidez geral =

Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo = 41,62
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Liquidez corrente =

Ativo Circulante = 41,62
Passivo Circulante

Solvencia Geral =

Ativo total = 41,62
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

o) Que o(a) Responsável Técnico(a) pela empresa é:

NOME	FORMAÇÃO	REGISTRO	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA
ADAM LUIZ DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	195.210/D	11/05/2021	 Documento assinado digitalmente ADAM LUIZ DE OLIVEIRA Data: 27/08/2025 18:28:51 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

p) QUE RENUNCIA À VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informo que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros como alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, que ensejem avanços técnicos e/ou financeiras para com o Município de Inácio Martins/PR.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

INÁCIO MARTINS-PR, em 27 de Agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADAM LUIZ DE OLIVEIRA
Data: 27/08/2025 18:29:54-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ADAM LUIZ DE OLIVEIRA

CPF: 102.820.229-61



Inácio Martins/PR, 29 de Agosto de 2025.

A/C Departamento de Engenharia Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 001/2025.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR.

DILIGÊNCIA

Trata-se de necessária abertura de diligência referente ao processo licitatório em epígrafe.

Considerando as Certidões de Acervos Técnicos - CAT com Atestados, apresentados pela empresa Adam Luiz de Oliveira, inscrita no CNPJ sob o nº 42.381.803/0001-83;

Diligencia-se junto ao Departamento de Engenharia Municipal referente aos documentos mencionados, requer que seja realizada a análise da referida documentação, manifestando-se para que possamos dar sequência ao certame.

Certa de poder contar com vossa colaboração, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELOYSE GONÇALVES

Agente de Contratação

Município de Inácio Martins/PR

Prefeitura Municipal de
Inácio Martins/PR

RECEBIDO

09/25



PARECER TECNICO DE ENGENHARIA 033/2025

Diligencia

Pregão Eletrônico nº 001/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 007/2025

Empresa: Adam Luiz de Oliveira Ltda

CNPJ: 42.381.803/0001-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR.

Análise da conformidade da empresa quanto à **qualificação técnica operacional e profissional**, conforme exigências estabelecidas no edital supracitado.

Qualificação Técnica Operacional

Após análise da documentação apresentada, verifica-se que a empresa Adam Luiz de Oliveira Ltda demonstrou capacidade técnica operacional compatível com o objeto da licitação, por meio dos seguintes elementos:

- **CAT – Certidão de Acervo Técnico registrada sob o nº 1720250001472**, referente à reforma com área total de 603,92m², compatível com as exigências do edital quanto à complexidade e escopo.
- **Experiência comprovada** em serviços similares, evidenciando domínio técnico e operacional.

Qualificação Técnica Profissional

A empresa também atende aos requisitos de qualificação técnica profissional, conforme demonstrado por:

- **Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos nº 75345/2025**, comprovando que o responsável técnico está devidamente registrado e em situação regular junto ao conselho de classe competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ
RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3132-8023

- **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa nº 92828/2025**, atestando que a empresa está regularmente constituída e habilitada para atuar tecnicamente no objeto da licitação.

CONCLUSÃO:

Diante da documentação apresentada e da análise técnica realizada, conclui-se que a empresa **Adam Luiz de Oliveira Ltda**, inscrita no CNPJ nº 42.381.803/0001-83, **atende plenamente às exigências de qualificação técnica operacional e profissional** estabelecidas no **Edital de Licitação nº 001/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, conforme previsto no **Processo Administrativo Licitatório nº 007/2025**.

Este parecer é emitido para fins de habilitação da empresa no certame, nos termos da legislação vigente.

Fica este Departamento de Engenharia a disposição para qualquer esclarecimento sobre o conteúdo deste Parecer.

Inácio Martins, 01 de setembro de 2025.


Aramis Ricardo S. Franco
Arquiteto e Urbanista
CAU: A122015-2

**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
INÁCIO MARTINS-PR**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Processo Administrativo Nº 007/2025
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: ELOYSE GONÇALVES
Data de Publicação: 07/08/2025 11:44:40

MOVIMENTOS DO PROCESSO

07/08/2025 11:37:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
07/08/2025 14:48:16	CADASTRO DE PROPOSTA	J J M A REPRESENTACOES LTDA
12/08/2025 09:19:11	CADASTRO DE PROPOSTA	ADAM LUIZ DE OLIVEIRA
13/08/2025 16:54:15	CADASTRO DE PROPOSTA	BTS CONSTRUÇÕES LTDA
13/08/2025 23:28:47	CADASTRO DE PROPOSTA	NACIONAL SERVIÇOS LTDA
15/08/2025 14:44:52	CADASTRO DE PROPOSTA	BRUNO STABACH ENGENHARIA ME
18/08/2025 21:28:20	CADASTRO DE PROPOSTA	TRENCE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
21/08/2025 21:48:40	CADASTRO DE PROPOSTA	J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA
24/08/2025 08:49:46	CADASTRO DE PROPOSTA	CONSTRUTORA FERREIRA LTDA PORTE (ME)
24/08/2025 13:35:56	CADASTRO DE PROPOSTA	VITAL COMPANY LTDA
24/08/2025 14:46:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	NACIONAL SERVIÇOS LTDA
24/08/2025 16:05:14	CADASTRO DE PROPOSTA	EVERTON RIBEIRO DA SILVA PINTURAS
24/08/2025 19:44:23	CADASTRO DE PROPOSTA	L.D.A PINTURA E CONSTRUÇOES LTDA
24/08/2025 20:01:49	CADASTRO DE PROPOSTA	PFCAETANO ENGENHARIA LTDA
24/08/2025 20:58:21	CADASTRO DE PROPOSTA	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
24/08/2025 20:58:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
25/08/2025 01:32:31	CADASTRO DE PROPOSTA	A BARTOLI DE SOUZA LTDA
25/08/2025 08:25:34	CADASTRO DE PROPOSTA	TCS REVESTIMENTOS LTDA
25/08/2025 08:27:03	CADASTRO DE PROPOSTA	EVERTON LUIZ FRIZZO
25/08/2025 08:28:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EVERTON LUIZ FRIZZO
25/08/2025 09:00:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dia Senhores(as) Licitantes!		
25/08/2025 09:01:08	MENSAGEM	PREGOEIRO
CUIDADO: NÃO É PERMITIDO SE IDENTIFICAR NESTE PROCESSO ELETRÔNICO!		
25/08/2025 09:01:15	MENSAGEM	PREGOEIRO
ATENÇÃO: OS LICITANTES DEVEM LER COM ATENÇÃO AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO, POIS NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS/SERVIÇOS EM DESACORDO DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO.		
25/08/2025 09:01:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
Os licitantes devem PRESTAR MUITA ATENÇÃO na hora de ofertar o seu lance, pois poderão NÃO SER ACEITOS OS PEDIDOS DE CANCELAMENTOS.		
25/08/2025 09:01:32	MENSAGEM	PREGOEIRO
OBSERVEM O PRAZO DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DO OBJETO DO CERTAME, ESTE DEVE SER CRITERIOSAMENTE RESPEITADO. O MUNICÍPIO NÃO ESTÁ SE POUPANDO EM PENALIZAR AS EMPRESAS QUE NÃO CUMPREM COM SUAS PROPOSTAS E PRAZOS DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS.		
25/08/2025 09:01:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
CUIDADO COM OS PREÇOS/DESCONTOS OFERTADOS, FUTUROS PEDIDOS DE REAJUSTES/REEQUILÍBRIOS SERÃO ANALISADOS E CONSIDERADOS OS DESCONTOS AQUI OFERTADOS E NÃO SERÁ ACEITOS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA/CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU RESCISÃO DE CONTRATO.		

**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
INÁCIO MARTINS-PR**

25/08/2025 09:01:53 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA ANÁLISE DE FUTUROS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIOS NÃO SERÃO ACEITOS APENAS NOTAS FISCAIS, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR O FATO IMPREVISÍVEL, OU PREVISÍVEL, PORÉM DE CONSEQUÊNCIA INCALCULÁVEL, RETARDADORA OU IMPEDITIVA DA EXECUÇÃO DO AJUSTADO, OU, AINDA, APRESENTAR O CASO DE FORÇA MAIOR, CASO FORTUITO OU FATO DO PRÍNCIPE, CONFIGURANDO ÁREA ECONÔMICA EXTRAORDINÁRIA E EXTRA CONTRATUAL.

25/08/2025 09:02:02 MENSAGEM PREGOEIRO

A CAM NÃO ESTÁ SE POUPANDO EM PENALIZAR (ABRIR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS) CONTRA AS EMPRESAS QUE NÃO CUMPREM COM SUAS PROPOSTAS, PRAZOS DE ENTREGA, MARCAS OU REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

25/08/2025 09:02:16 MENSAGEM PREGOEIRO

A CAMARA***

25/08/2025 09:02:36 MENSAGEM PREGOEIRO

O CONTRATO TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, prorrogáveis desde que justificado, comprovado preço vantajoso e se houver comum acordo entre as partes, conforme Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25/08/2025 09:02:43 MENSAGEM PREGOEIRO

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público.

25/08/2025 09:02:58 MENSAGEM PREGOEIRO

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER INICIADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS ENVIADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, NO EMAIL DA EMPRESA CONTRATADA, CADASTRADO NO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL.

25/08/2025 09:03:03 MENSAGEM PREGOEIRO

OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 368, CENTRO, INÁCIO MARTINS, PARANÁ, CEP: 85.155-000, CONFORME PASTA TÉCNICA.

25/08/2025 09:03:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Os serviços deverão ser realizados nos horários a serem definidos pela Contratante, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento dos mesmos.

25/08/2025 09:03:21 MENSAGEM PREGOEIRO

A relação dos serviços que constituem a reforma a ser realizada estão relacionados, descritos detalhadamente e disponibilizados na Pasta Técnica disponibilizada junto ao Edital.

25/08/2025 09:03:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

25/08/2025 09:03:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

25/08/2025 09:03:45 MENSAGEM PREGOEIRO

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

25/08/2025 09:04:28 MENSAGEM PREGOEIRO

A contratada deverá APRESENTAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUITADOS;

25/08/2025 09:05:14 MENSAGEM PREGOEIRO

A contratada deverá APRESENTAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, A GARANTIA DE EXECUÇÃO QUE SERVIRÁ DE GARANTIA À FIEL OBSERVÂNCIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. O VALOR DA GARANTIA DE EXECUÇÃO SERÁ OBTIDO PELA APLICAÇÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL CONTRATUAL, ACRESCIDO DA GARANTIA ADICIONAL SE HOUVER.

25/08/2025 09:05:27 MENSAGEM PREGOEIRO

A contratada deverá APRESENTAR MENSALMENTE O DIÁRIO DA REFORMA.

25/08/2025 09:05:46 MENSAGEM PREGOEIRO

O contrato será gerido na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, através do Presidente do Poder Legislativo Municipal, Sr. José Vilmar de Andrade.

25/08/2025 09:05:53 MENSAGEM PREGOEIRO

Fiscal Técnico: Arquiteto e Urbanista da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, Sr. Aramis Ricardo Senenki Franco, CAU PR A122015-2;

25/08/2025 09:05:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Fiscal Administrativo: Adalberto Jorge Bonato;

25/08/2025 09:05:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Fiscal Setorial: Joanita Aparecida dos Santos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
INÁCIO MARTINS-PR**

25/08/2025 09:06:30 MENSAGEM PREGOEIRO

A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NESTE PROCESSO LICITATÓRIO CONFIGURA PLENA ACEITAÇÃO DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

25/08/2025 09:06:33 MENSAGEM PREGOEIRO

No caso de desconexão com a Agente de Contratação/Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Processo Licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, a Agente de Contratação/Pregoeira retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

25/08/2025 09:06:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão de Licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

25/08/2025 09:06:42 MENSAGEM PREGOEIRO

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, através do "Chat" (mensagens) disponível no mesmo, divulgando a nova data e horário da reabertura da sessão.

25/08/2025 09:06:46 MENSAGEM PREGOEIRO

QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO SISTEMA OPERACIONAL DEVERÁ SER SANADA DIRETAMENTE JUNTO A BLL, ATRAVÉS DO TELEFONE: (41) 3097-4600 OU E-MAIL contato@bll.org.br

25/08/2025 09:06:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Informo ainda que ESTE CERTAME NÃO É EXCLUSIVO LOCAL E REGIONAL.

25/08/2025 09:07:08 MENSAGEM PREGOEIRO

APENAS HAVERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP LOCAIS E REGIONAIS.

25/08/2025 09:07:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme prevê o Art. 48, da Lei Complementar Federal nº 147/2014, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

25/08/2025 09:07:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

25/08/2025 09:07:51 MENSAGEM PREGOEIRO

A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.

25/08/2025 09:07:55 MENSAGEM PREGOEIRO

O PRÓPRIO SISTEMA DA BLL REALIZARÁ AUTOMATICAMENTE O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP LOCAIS E REGIONAIS.

25/08/2025 09:07:59 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

25/08/2025 09:08:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Esta conversa permanecerá nos autos do processo deste certame licitatório.

25/08/2025 09:08:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa Sorte a todos(as) os(as) Licitantes!

25/08/2025 09:32:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores(as) Licitantes, conforme prevê o Edital/Termo de Referência deste Processo Licitatório, CONVOCO A(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S) DA(S) MELHOR(ES) OFERTA(S), PARA QUE ANEXE(M) NO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA REFERENTE AO SEU ÚLTIMO LANCE OFERTADO, BEM COMO TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREVISTA NO ITEM Nº 010, DO TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) HORAS.

25/08/2025 09:33:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores(as) Licitantes, conforme prevê o Edital/Termo de Referência deste Processo Licitatório, CONVOCO A(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S) DA(S) MELHOR(ES) OFERTA(S), PARA QUE ANEXE(M) NO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL: A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL, O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, AS PLANILHAS COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DOS CUSTOS UNITÁRIOS E O DETALHAMENTO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - BDI E DOS ENCARGOS SOCIAIS - ES.

25/08/2025 09:33:11 MENSAGEM PREGOEIRO

OS QUAIS DEVERÃO ESTAR COM OS RESPECTIVOS VALORES ADEQUADOS AO VALOR FINAL DA PROPOSTA VENCEDORA.

25/08/2025 09:33:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Admitida a utilização dos preços unitários no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do Contrato.

**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
INÁCIO MARTINS-PR**

25/08/2025 09:34:05 MENSAGEM PREGOEIRO

CONVOCA TAMBÉM, A(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S) DA(S) MELHOR(ES) OFERTA(S), PARA QUE ANEXE(M) NO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL, TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREVISTA NO ITEM N° 010, DO TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) HORAS.

25/08/2025 09:34:10 MENSAGEM PREGOEIRO

O não encaminhamento dos documentos solicitados dentro do prazo máximo estipulado em Edital (DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS) poderá ensejar em Desclassificação e/ou Inabilitação e/ou a abertura de Processo Administrativo para penalização da empresa e convocação do próximo colocado.

25/08/2025 09:34:15 MENSAGEM PREGOEIRO

É facultado a Pregoeira/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

25/08/2025 09:34:19 MENSAGEM PREGOEIRO

LEMBRAMOS QUE, AO FINDAR O PRAZO HORA ESTABELECIDO (DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS), O SISTEMA ELETRÔNICO AUTOMATICAMENTE IRÁ BLOQUEAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS. POR ISSO ATENDEM-SE PARA NÃO PERDER O PRAZO ORA ESTABELECIDO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, BEM COMO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA.

25/08/2025 09:34:24 MENSAGEM PREGOEIRO

ATENÇÃO: A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ASSINADOS, DEVERÃO ESTAR COM ASSINATURA DIGITAL (para as empresas que possuírem).

25/08/2025 09:34:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Aguardarei o envio dos documentos ora solicitados para dar início na fase de Julgamento da Proposta de Preço e verificarei se o licitante provisoriamente classificado em 1° (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na legislação vigente e, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, TCE/PR, CEIS, CNEP e TCU.

25/08/2025 09:34:34 MENSAGEM PREGOEIRO

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12, da Lei Federal n° 8.429/1992.

25/08/2025 09:34:44 MENSAGEM PREGOEIRO

SERÁ VERIFICADO SE OS LICITANTES NÃO APRESENTAM RESTRIÇÃO/SUSPENSÃO/PROIBIÇÃO AO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO DE QUALQUER ESFERA, CASO HOUVER ALGUMA RESTRIÇÃO DIRETA O LICITANTE SERÁ INABILITADO.

25/08/2025 09:34:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Caso conste nas Consultas a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte da licitante e de seu(s) sócio(s) majoritário(s), realizará o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no Art. 5º, Inc. IV, al. "e" e no Art. 14 da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013.

25/08/2025 09:35:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa cujo vínculo indireto, com esteio no §1º, do Art. 14 c/c Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Pregoeira, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretam a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração: Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração.

25/08/2025 09:35:10 MENSAGEM PREGOEIRO

A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DE QUALQUER CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ENSEJARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE NO CERTAME.

25/08/2025 09:35:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do próximo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

25/08/2025 09:35:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Informarei no chat, data e horário de reabertura da sessão pública de licitação, para dar-mos sequência no certame.

25/08/2025 09:35:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Tenham um excelente Dia!

25/08/2025 09:36:16 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante VITAL COMPANY LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 25/08/2025 13:40

25/08/2025 15:00:21 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante VITAL COMPANY LTDA adicionou o arquivo c159bfae104b45e396754b12dcb97bca.rar aos documentos complementares.

26/08/2025 15:40:02 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante VITAL COMPANY LTDA adicionou o arquivo 4780aa5eb9de4fc9aeac24209b0eaf4e.pdf aos documentos complementares.

26/08/2025 16:22:21 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante VITAL COMPANY LTDA foi alterado para 27/08/2025 10:30

**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
INÁCIO MARTINS-PR**

26/08/2025 16:23:55 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa Tarde Senhores(as) Licitantes!

26/08/2025 16:24:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Informo que amanhã dia 27/08/2025 (quarta-feira), as 16h30min, irei reabrir a sessão pública de licitação para darmos sequência no certame.

26/08/2025 16:24:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Na ocasião irei informá-los sobre a(s) Declassificação(ões) e Inabilitação(ões), caso houver, e sobre a(s) Habilitação(ões).

26/08/2025 16:25:39 MENSAGEM PREGOEIRO

Convocando o(s) próximo(s) colocado(s) no(s) item(ns) para que, caso tenha(m) interesse em assumir o(s) mesmo(s), enviem a documentação solicitado conforme o Edital do certame (se for o caso).

26/08/2025 16:25:50 MENSAGEM PREGOEIRO

E abrirei o prazo para manifestação de intenção de interposição de recursos (se for o caso).

26/08/2025 16:27:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Aguardo por todos. Até amanhã!

26/08/2025 17:44:58 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante VITAL COMPANY LTDA adicionou o arquivo 634087d7c4814884a75540a0cba95eeb.pdf aos documentos complementares.

27/08/2025 16:31:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa Tarde Senhores(as) Licitantes!

27/08/2025 16:33:48 MENSAGEM PREGOEIRO

Informo que a licitante provisoriamente classificada em 1º lugar foi INABILITADA NO CERTAME.

27/08/2025 16:34:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando o item nº 7.3 do Edital:

27/08/2025 16:34:52 MENSAGEM PREGOEIRO

7.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS – ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP LOCAIS E REGIONAIS

27/08/2025 16:34:57 MENSAGEM PREGOEIRO

7.3.1 Conforme prevê o Art. 48, da Lei Complementar Federal nº 147/2014, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

27/08/2025 16:35:08 MENSAGEM PREGOEIRO

7.3.2 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

27/08/2025 16:35:14 MENSAGEM PREGOEIRO

7.3.3 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.

27/08/2025 16:35:24 MENSAGEM PREGOEIRO

7.3.4 A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

27/08/2025 16:35:35 MENSAGEM PREGOEIRO

7.3.5 Até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido na lista de classificação, na hipótese da não aceitação das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente, com base no item acima em razão de desinteresse ou ausência à sessão, o item permanecerá com a empresa considerada vencedora da etapa de disputa da licitação.

27/08/2025 16:35:46 MENSAGEM PREGOEIRO

7.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais.

27/08/2025 16:35:54 MENSAGEM PREGOEIRO

7.3.7 A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

27/08/2025 16:36:01 MENSAGEM PREGOEIRO

7.3.8 A não participação efetiva da Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tomará à mesma ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova oferta, ainda que seja merecedora do benefício.

27/08/2025 16:36:05 MENSAGEM PREGOEIRO

7.3.9 Para efeitos da aplicação do direito de preferência, considera-se:

27/08/2025 16:36:10 MENSAGEM PREGOEIRO

7.3.9.1 Âmbito Local: Sede e limites geográficos do Município de Inácio Martins/PR.

**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
INÁCIO MARTINS-PR**

27/08/2025 16:36:15 MENSAGEM PREGOEIRO

7.3.9.2 Âmbito Regional: Os municípios pertencentes as microrregiões nº 29, 31, 32 e 33 do Estado do Paraná, conforme critérios do IBGE, sendo elas:

27/08/2025 16:36:19 MENSAGEM PREGOEIRO

I - 29 - Microrregião Geográfica de Guarapuava: Campina do Simão - Candói - Cantagalo - Espigão Alto do Iguaçu - Foz do Jordão - Goioxim - Guarapuava - Inácio Martins - Laranjeiras do Sul - Marquinho - Nova Laranjeiras - Pinhão - Porto Barreiro - Quedas do Iguaçu - Reserva do Iguaçu - Rio Bonito do Iguaçu - Turvo - Virmond.

27/08/2025 16:36:24 MENSAGEM PREGOEIRO

II - 31 - Microrregião Geográfica de Prudentópolis: Fernandes Pinheiro - Guamiranga - Imbituva - Ipiranga - Ivaí - Prudentópolis - Teixeira Soares.

27/08/2025 16:36:28 MENSAGEM PREGOEIRO

III - 32 - Microrregião Geográfica Irati: Irati - Mallet - Rebouças - Rio Azul.

IV - 33 - Microrregião Geográfica União da Vitória: Bituruna - Cruz Machado - General Carneiro - Paula Freitas - Paulo Frontin - Porto Vitória - União da Vitória.

27/08/2025 16:36:44 MENSAGEM PREGOEIRO

7.3.10 Ao final dos lances, será solicitado pela Pregoeira a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual de até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta, para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no Edital.

27/08/2025 16:36:56 MENSAGEM PREGOEIRO

7.3.11 Em casos de Desclassificação e Inabilitação das empresas provisoriamente classificadas em 1º lugar, o direito de preferência concedido a prioridade de contratação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas local ou regionalmente também será aplicado, sendo recalculado o valor, até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

27/08/2025 16:37:10 MENSAGEM PREGOEIRO

7.3.12 Não será adjudicado o item às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP Local ou Regional, quando no uso do benefício da preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.

27/08/2025 16:37:16 MENSAGEM PREGOEIRO

7.3.13 O prazo para que a empresa local ou regional possa se manifestar, será de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

27/08/2025 16:38:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Por tanto, convoco a empresa ADAM a se manifestar pelo "chat"

27/08/2025 16:38:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Caso tenha interesse em assumir o lote

27/08/2025 16:38:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Com valor inferior a empresa provisoriamente classificada em 1º lugar

27/08/2025 16:38:56 MENSAGEM PREGOEIRO

De R\$ 120.000,00

27/08/2025 16:39:47 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo para manifestação encerrará

27/08/2025 16:41:27 MENSAGEM PREGOEIRO

As 16h47min

27/08/2025 16:42:09 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa pode se manifestar através do chat ou anexando proposita em documentos complementares

27/08/2025 16:44:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Aguardarei passar o prazo previsto em Edital e daremos sequencia no certame...

27/08/2025 16:45:15 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ADAM LUIZ DE OLIVEIRA adicionou o arquivo 29b509fc2ee549cbb57b5140666213cd.pdf aos documentos complementares.

27/08/2025 16:45:35 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ADAM LUIZ DE OLIVEIRA removeu o arquivo 29b509fc2ee549cbb57b5140666213cd.pdf dos documentos complementares.

27/08/2025 16:46:30 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ADAM LUIZ DE OLIVEIRA adicionou o arquivo e54edf289e2b40758cd8aaf0c46b8ea3.pdf aos documentos complementares.

27/08/2025 16:48:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Prazo para manifestação encerrado.

27/08/2025 16:49:12 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa ADAM se manifestou através de "Documentos complementares", sendo assim, a mesma passará ao 1º lugar.

**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
INÁCIO MARTINS-PR**

27/08/2025 16:49:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores(as) Licitantes, conforme prevê o Edital/Termo de Referência deste Processo Licitatório, CONVOCO A(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S) DA(S) MELHOR(ES) OFERTA(S), PARA QUE ANEXE(M) NO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL: A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL, O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, AS PLANILHAS COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E DOS CUSTOS UNITÁRIOS E O DETALHAMENTO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - BDI E DOS ENCARGOS SOCIAIS - ES.

27/08/2025 16:50:09 MENSAGEM PREGOEIRO

OS QUAIS DEVERÃO ESTAR COM OS RESPECTIVOS VALORES ADEQUADOS AO VALOR FINAL DA PROPOSTA VENCEDORA.

27/08/2025 16:50:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Admitida a utilização dos preços unitários no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do Contrato.

27/08/2025 16:50:23 MENSAGEM PREGOEIRO

CONVOCO TAMBÉM, A(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S) DA(S) MELHOR(ES) OFERTA(S), PARA QUE ANEXE(M) NO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL, TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREVISTA NO ITEM N° 010, DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM EDITAL, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) HORAS.

27/08/2025 16:50:32 MENSAGEM PREGOEIRO

O não encaminhamento dos documentos solicitados dentro do prazo máximo estipulado em Edital (DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS) poderá ensejar em Desclassificação e/ou Inabilitação e/ou a abertura de Processo Administrativo para penalização da empresa e convocação do próximo colocado.

27/08/2025 16:50:37 MENSAGEM PREGOEIRO

É facultado a Pregoeira/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

27/08/2025 16:51:01 MENSAGEM PREGOEIRO

LEMBRAMOS QUE, AO FINDAR O PRAZO ORA ESTABELECIDO (DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS), O SISTEMA ELETRÔNICO AUTOMATICAMENTE IRÁ BLOQUEAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS. POR ISSO ATENDEM-SE PARA NÃO PERDER O PRAZO ORA ESTABELECIDO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, BEM COMO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA.

27/08/2025 16:51:07 MENSAGEM PREGOEIRO

ATENÇÃO: A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA, A DECLARAÇÃO UNIFICADA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ASSINADOS, DEVERÃO ESTAR COM ASSINATURA DIGITAL (para as empresas que possuírem).

27/08/2025 16:51:58 MENSAGEM PREGOEIRO

SR. LICITANTE, LEMBRE-SE: QUE A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA DEVERÁ CONSTAR O VALOR MANIFESTADO NO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS – ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP LOCAIS E REGIONAIS

27/08/2025 16:52:07 MENSAGEM PREGOEIRO

Acordarei o envio dos documentos ora solicitados para dar início na fase de Julgamento da Proposta de Preço e verificarei se o licitante provisoriamente classificado em 1° (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na legislação vigente e, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, TCE/PR, CEIS, CNEP e TCU.

27/08/2025 16:52:11 MENSAGEM PREGOEIRO

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

27/08/2025 16:52:16 MENSAGEM PREGOEIRO

SERÁ VERIFICADO SE OS LICITANTES NÃO APRESENTAM RESTRIÇÃO/SUSPENSÃO/PROIBIÇÃO AO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO DE QUALQUER ESFERA, CASO HOUVER ALGUMA RESTRIÇÃO DIRETA O LICITANTE SERÁ INABILITADO.

27/08/2025 16:52:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Caso conste nas Consultas a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte da licitante e de seu(s) sócio(s) majoritário(s), realizará o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no Art. 5º, Inc. IV, al. "e" e no Art. 14 da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013.

27/08/2025 16:52:27 MENSAGEM PREGOEIRO

Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa cujo vínculo indireto, com esteio no §1º, do Art. 14 c/c Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Pregoeira, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretam a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração: Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração.

27/08/2025 16:52:33 MENSAGEM PREGOEIRO

A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DE QUALQUER CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ENSEJARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE NO CERTAME.

**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
INÁCIO MARTINS-PR**

27/08/2025 16:52:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do próximo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

27/08/2025 16:52:41 MENSAGEM PREGOEIRO

Informarei no chat, data e horário de reabertura da sessão pública de licitação, para dar-mos sequência no certame.

27/08/2025 16:52:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Tenham uma excelente Tarde!

27/08/2025 16:54:54 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ADAM LUIZ DE OLIVEIRA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 28/08/2025 11:00

28/08/2025 10:05:28 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante ADAM LUIZ DE OLIVEIRA adicionou o arquivo 3c34ecc5d31846dcaa1514fd2034215d.rar aos documentos complementares.

29/08/2025 13:28:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa Tarde Senhores(as) Licitantes!

29/08/2025 13:28:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Informo que segunda-feira, dia 01/09/2025, as 11h30min, irei reabrir a sessão pública de licitação para darmos sequência no certame.

29/08/2025 13:29:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Na ocasião irei realizar a(s) Declassificação(ões) e Inabilitação(ões), caso houver.

29/08/2025 13:29:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Irei informar sobre a(s) Declassificação(ões) e Inabilitação(ões), caso houver e sobre a(s) Habilitação(ões), caso houver.

29/08/2025 13:29:57 MENSAGEM PREGOEIRO

E abrirei o prazo para manifestação de intenção de interposição de recursos (se for o caso).

29/08/2025 13:34:54 MENSAGEM PREGOEIRO

Cuja presença online será facultada a todos os licitantes e a reabertura da sessão pública de licitação ocorrerá de forma independente da presença ou não dos interessados.

29/08/2025 13:35:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Aguardo por todos. Até segunda!

01/09/2025 11:31:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom Dia Senhores(as) Licitantes!

01/09/2025 11:31:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme convocação realizada, repassarei agora as informações do certame.

01/09/2025 11:32:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Superadas as fases de Julgamento das Condições de Participação, da Proposta de Preços e da Habilitação e

01/09/2025 11:32:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Após análise minuciosa dos documentos ora anexados no sistema eletrônico, a Pregoeira / Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio e Departamento(s) Técnico(s), julgam:

01/09/2025 11:32:37 MENSAGEM PREGOEIRO

LICITANTES DESCLASSIFICADAS:

01/09/2025 11:32:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Não houve licitantes Desclassificadas no certame.

01/09/2025 11:32:47 MENSAGEM PREGOEIRO

LICITANTES INABILITADAS:

01/09/2025 11:32:56 MENSAGEM PREGOEIRO

VITAL COMPANY LTDA. INABILITADA NO CERTAME pelos motivos que seguem:

01/09/2025 11:33:15 MENSAGEM PREGOEIRO

As Certidões de Acervo Técnico - CAT da responsável técnica pela proponente não atende no quesito reforma (substituição do telhado), apenas pintura, não atendendo por completo o item nº 10.4.2, do Termo de Referência do Edital e Envio de Comprovação de Inscrição ou Registro de Pessoa Jurídica (Licitante) junto ao CREA vencido (10/06/2025), não atendendo por completo o item nº 10.4.3, do Termo de Referência do Edital, conforme Parecer Técnico da Engenharia Municipal.

01/09/2025 11:34:04 MENSAGEM PREGOEIRO

LICITANTE(S) HABILITADA(S):

01/09/2025 11:34:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Informo que a Licitante ADAM LUIZ DE OLIVEIRA FOI HABILITADA NO CERTAME conforme o Edital e as legislações vigentes.

01/09/2025 11:35:20 MENSAGEM PREGOEIRO

E conforme o item nº 7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP LOCAIS E REGIONAIS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DAS COTAS EXCLUSIVAS - LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 E Nº 147/2014, do Edital.

**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
INÁCIO MARTINS-PR**

01/09/2025 11:35:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme previsto no Edital do certame, a partir de agora está aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recursos.

01/09/2025 11:53:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Srs. Licitantes, Conforme previsto em Edital, item nº 11, é concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões (caso queiram), em igual número de dias, (03 (três) dias úteis), que começarão a correr com o término do prazo recorrente.

01/09/2025 11:53:28 MENSAGEM PREGOEIRO

Os recursos deverão ser anexados no sistema eletrônico da BLL em campo próprio, dentro do prazo estipulado em Edital.

01/09/2025 11:53:33 MENSAGEM PREGOEIRO

Transcorrido o prazo de apresentação das razões do recurso (de no máximo 03 (três) dias úteis) e do prazo para apresentação das contrarrazões (de no máximo 03 (três) dias úteis), os autos deste certame serão analisados e avaliados pelos Departamentos que detêm conhecimento técnico (quando for o caso), pelo Departamento Jurídico e pela Pregoeira/Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio.

01/09/2025 11:53:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Reconsiderando ou não a sua decisão, a Pregoeira/Agente de Contratação encaminhará o(s) Recurso(s), a(s) eventual(is) contrarrazão(ões), Parecer Técnico (quando houver), Parecer Jurídico e sua decisão fundamentada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que Ratificará de forma fundamentada.

01/09/2025 11:53:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Um Bom Dia a todos!

05/09/2025 08:27:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom Dia Senhores(as) Licitantes!

05/09/2025 08:28:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Declaro decorrido o prazo para interposição de recurso.

05/09/2025 08:28:48 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa que manifestou interesse permaneceu silente.

05/09/2025 08:29:11 MENSAGEM PREGOEIRO

Entraremos em contato via e-mail cadastrado no sistema eletrônico, convocando a empresa vencedora do certame para assinatura do Contrato.

05/09/2025 08:29:17 MENSAGEM PREGOEIRO

Tenham um excelente Dia!

**LOTE 1 - HOMOLOGADO
Lote 001**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Global Marca: Engenharia Modelo:
Descrição: PINTURA INTERNA E EXTERNA E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO DA SEDE

Quantidade: 1 Valor Unit.: 124.900,00 Valor Total: 124.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ADAM LUIZ DE OLIVEIRA	538	42.381.803/0001-83	175.000,00	124.900,00		Sim
2 CONSTRUTORA FERREIRA LTDA PORTE	102	51.482.170/0001-90	175.000,00	120.000,00	-3,92	Sim
3 NACIONAL SERVIÇOS LTDA	371	48.451.176/0001-96	123.000,00	123.000,00	2,50	Sim
4 J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA	389	32.483.322/0001-25	165.000,00	125.000,00	1,63	Sim
5 TRENCE CONSTRUTORA DE OBRAS	115	32.663.785/0001-79	175.992,16	147.500,00	18,00	Sim
6 L.D.A PINTURA E CONSTRUÇOES LTDA	086	51.948.617/0001-74	175.992,17	148.500,00	0,68	Sim
7 PFCAETANO ENGENHARIA LTDA	911	17.209.924/0001-03	162.483,15	156.900,00	5,66	Sim
8 BTS CONSTRUÇÕES LTDA	641	59.331.000/0001-17	174.000,00	157.000,00	0,06	Sim
9 EVERTON RIBEIRO DA SILVA PINTURAS	768	48.828.524/0001-00	175.992,17	158.000,00	0,64	Sim
10 A BARTOLI DE SOUZA LTDA	585	58.733.521/0001-38	174.449,49	169.999,49	7,59	Sim

**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
INÁCIO MARTINS-PR**

11 J J M A REPRESENTACOES LTDA	019	55.973.634/0001-12	170.000,00	170.000,00	0,00	Sim
12 HAMMER CONSTRUÇÕES E	961	10.569.078/0001-85	175.992,00	172.990,00	1,76	Não
13 EVERTON LUIZ FRIZZO	267	20.196.165/0001-98	175.992,17	175.992,17	1,74	Sim
14 TCS REVESTIMENTOS LTDA	552	13.222.513/0001-99	175.992,17	175.992,17	0,00	Sim
15 BRUNO STABACH ENGENHARIA ME	490	31.594.968/0001-17	175.992,17	175.992,17	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VITAL COMPANY LTDA	155	32.502.849/0001-50	175.991,00	108.979,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

07/08/2025 11:44:39	PUBLICADO	
07/08/2025 11:45:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
25/08/2025 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
25/08/2025 09:08:26	DISPUTA	
25/08/2025 09:08:26	LANCE	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 175.992,00
25/08/2025 09:08:26	LANCE	VITAL COMPANY LTDA (PARTICIPANTE 155) 175.991,00
25/08/2025 09:08:26	LANCE	J J M A REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 019) 170.000,00
25/08/2025 09:08:26	LANCE	ADAM LUIZ DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 538) 175.000,00
25/08/2025 09:08:26	LANCE	NACIONAL SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 371) 123.000,00
25/08/2025 09:08:26	LANCE	BRUNO STABACH ENGENHARIA ME (PARTICIPANTE 490) 175.992,17
25/08/2025 09:08:26	LANCE	TRENTE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI (PARTICIPANTE 115) 175.992,16
25/08/2025 09:08:26	LANCE	J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 389) 165.000,00
25/08/2025 09:08:26	LANCE	BTS CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 641) 174.000,00
25/08/2025 09:08:26	LANCE	CONSTRUTORA FERREIRA LTDA PORTE (ME) (PARTICIPANTE 102) 175.000,00
25/08/2025 09:08:26	LANCE	EVERTON RIBEIRO DA SILVA PINTURAS (PARTICIPANTE 768) 175.992,17
25/08/2025 09:08:26	LANCE	L.D.A PINTURA E CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 086) 175.992,17
25/08/2025 09:08:26	LANCE	PFCAETANO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 911) 162.483,15
25/08/2025 09:08:26	LANCE	TCS REVESTIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 552) 175.992,17
25/08/2025 09:08:26	LANCE	EVERTON LUIZ FRIZZO (PARTICIPANTE 267) 175.992,17
25/08/2025 09:08:26	LANCE	A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 585) 174.449,49
25/08/2025 09:10:07	LANCE	TRENTE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI (PARTICIPANTE 115) 160.000,00
25/08/2025 09:10:24	LANCE	CONSTRUTORA FERREIRA LTDA PORTE (ME) (PARTICIPANTE 102) 122.900,00
25/08/2025 09:11:03	LANCE	PFCAETANO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 911) 159.900,00
25/08/2025 09:12:23	LANCE	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 173.990,00
25/08/2025 09:12:41	LANCE	VITAL COMPANY LTDA (PARTICIPANTE 155) 133.961,00
25/08/2025 09:13:02	LANCE	VITAL COMPANY LTDA (PARTICIPANTE 155) 110.732,90
25/08/2025 09:13:36	LANCE	J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 389) 136.000,00
25/08/2025 09:14:01	LANCE	CONSTRUTORA FERREIRA LTDA PORTE (ME) (PARTICIPANTE 102) 120.000,00
25/08/2025 09:15:02	LANCE	EVERTON RIBEIRO DA SILVA PINTURAS (PARTICIPANTE 768) 158.000,00
25/08/2025 09:15:20	LANCE	ADAM LUIZ DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 538) 130.000,00
25/08/2025 09:15:28	LANCE	PFCAETANO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 911) 157.636,49
25/08/2025 09:16:17	LANCE	BTS CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 641) 157.000,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
INÁCIO MARTINS-PR**

25/08/2025 09:18:16	LANCE	J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 389)	126.900,00
25/08/2025 09:18:26	LANCE	PFCAETANO ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 911)	156.900,00
25/08/2025 09:18:34	LANCE	TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI (PARTICIPANTE 115)	149.593,34
25/08/2025 09:19:59	LANCE	L.D.A PINTURA E CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 086)	173.000,00
25/08/2025 09:21:03	LANCE	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (PARTICIPANTE	172.990,00
25/08/2025 09:21:21	LANCE	L.D.A PINTURA E CONSTRUÇOES LTDA (PARTICIPANTE 086)	148.500,00
25/08/2025 09:21:40	LANCE	TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI (PARTICIPANTE 115)	147.500,00
25/08/2025 09:23:06	LANCE	A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 585)	169.999,49
25/08/2025 09:23:26	TEMPO RANDÔMICO		
25/08/2025 09:23:45	LANCE	ADAM LUIZ DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 538)	126.000,00
25/08/2025 09:24:49	LANCE	J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 389)	125.900,00
25/08/2025 09:25:14	LANCE	ADAM LUIZ DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 538)	125.800,00
25/08/2025 09:25:29	LANCE	J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 389)	125.700,00
25/08/2025 09:25:38	LANCE	ADAM LUIZ DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 538)	125.600,00
25/08/2025 09:25:47	LANCE	J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 389)	125.000,00
25/08/2025 09:25:57	LANCE	ADAM LUIZ DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 538)	124.900,00
25/08/2025 09:26:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 552, PARTICIPANTE 490, PARTICIPANTE 267 que apresentaram o valor de 175,992.17.			
25/08/2025 09:26:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 155, PARTICIPANTE 102, PARTICIPANTE 371			
25/08/2025 09:26:26	FECHADO 1		
25/08/2025 09:29:15	LANCE	VITAL COMPANY LTDA (PARTICIPANTE 155)	108.979,00
25/08/2025 09:31:26	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 267, PARTICIPANTE 552, PARTICIPANTE 490 que apresentaram o valor de 175,992.17.			
25/08/2025 09:31:27	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VITAL COMPANY LTDA			
25/08/2025 09:31:27	HABILITAÇÃO		
25/08/2025 13:30:49	MENSAGEM VITAL COMPANY LTDA (PARTICIPANTE 155)		
Bom dia Caro (a) Pregoeiro (a). Gostariamos de Solicitar prorrogação do prazo tendo em vista que estamos participando de outros processos também. Obrigado			
26/08/2025 14:43:18	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 155: Boa Tarde Sr. Licitante! Solicitação deferida, seu prazo encerrou as 16h40min do dia 25/08/2025.			
26/08/2025 14:51:54	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 155: Sr. Licitante, favor enviar o detalhamento dos Encargos Sociais - ES, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, conforme item nº 9.11.1 do Edital.			
26/08/2025 15:46:58	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 155: Sr. Licitante, favor enviar a DRE do ano de 2023.			
26/08/2025 16:21:52	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 155: Sr. Licitante, irei conceder o prazo de 03 (três) horas para envio do documento solicitado.			
27/08/2025 16:33:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é CONSTRUTORA FERREIRA LTDA PORTE (ME)			
27/08/2025 16:33:03	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
VITAL COMPANY LTDA inabilitado. Motivo: Licitante INABILITADA NO CERTAME pelos motivos que seguem: As Certidões de Acervo Técnico - CAT da responsável técnica pela proponente não atendem no quesito reforma (substituição do telhado), apenas pintura, não atendendo por completo o item nº 10.4.2, do Termo de Referência do Edital e Envio de Comprovação de Inscrição ou Registro de Pessoa Jurídica (Licitante) junto ao CREA vencido (10/06/2025), não atendendo por completo o item nº 10.4.3, do Termo de Referência do Edital, conforme Parecer Técnico da Engenharia Municipal.			

**CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
INÁCIO MARTINS-PR**

27/08/2025 16:49:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Por critério de regionalidade, o participante ADAM LUIZ DE OLIVEIRA foi manualmente declarado vencedor deste lote.

01/09/2025 11:35:37 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

01/09/2025 11:46:45 RECURSO MANIFESTADO VITAL COMPANY LTDA

Manifesta-se a intenção de interpor recurso, cujos fundamentos serão devidamente apresentados em momento oportuno.

01/09/2025 11:50:38 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

05/09/2025 00:00:02 EM ADJUDICAÇÃO

05/09/2025 16:59:28 ADJUDICADO

05/09/2025 16:59:46 HOMOLOGADO



PREGOEIRO: ELOYSE GONÇALVES



MEMBRO DE APOIO TATIANE OTTO



MEMBRO DE APOIO ELISÂNGELA APARECIDA CARIGNANO DE LIMA



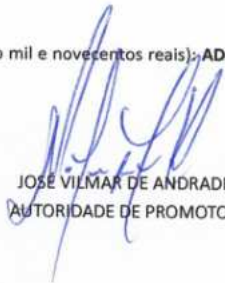
MEMBRO DE APOIO EULALIA CARDOSO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Processo Adm: Nº 007/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais); **ADAM LUIZ DE OLIVEIRA** (42381803000183) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais).


JOSE VILMAR DE ANDRADE
AUTORIDADE DE PROMOTOR

INÁCIO MARTINS (PR), sexta-feira, 5 de setembro de 2025

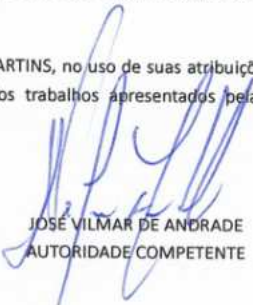


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Processo Adm: Nº 007/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais): **ADAM LUIZ DE OLIVEIRA** (42381803000183) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais).

A autoridade municipal do órgão CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETOS MUNICIPAIS Nº 174/2023 e 090/2025, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.


JOSE VILMAR DE ANDRADE
AUTORIDADE COMPETENTE

INÁCIO MARTINS (PR), sexta-feira, 5 de setembro de 2025



Câmara Municipal de Inácio Martins - 2025
Classificação por Fornecedor
Pregão 1/2025

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 16438-1 ADAM LUIZ DE OLIVEIRA Email: ADAMLUZENGENHARIA@GMAIL.COM CNPJ: 42.381.803/0001-83 Telefone: 4238671110 Status: Classificado									
Lote 001 - Lote 001									
001	22593 PINTURA INTERNA E EXTERNA E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO DA SEDE	GB	1,00	Classificado	ENGENHARIA		119.900,00	119.900,00	*
VALOR TOTAL:							119.900,00		

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 007/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/2021, Resolução 002/2024, Decretos Municipais n.º 174/2023 e 090/2025, e suas alterações resolve **HOMOLOGAR** o Procedimento de Contratação n.º 007/2025, Pregão Eletrônico n.º 001/2025, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR e **ADJUDICAR** o objeto (lote 1) em favor da empresa ADAM LUIZ DE OLIVEIRA, CNPJ 42.381.803/0001-83, no valor total de R\$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais). As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato, ocorrerão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte conta e Despesa: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.01.99 - OUTRAS EDIFICAÇÕES.

Publique-se.

Inácio Martins, 05 de setembro de 2025

JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N.º 1714 Página: 09
Data: 12/09/25

SAÚDE

Santa Casa de Irati fará caminhada e passeio ciclístico para incentivar a doação de órgãos

Da Redação/Hoje Centro Sul

Com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos, a Santa Casa de Irati promove a 1ª Caminhada e Passeio Ciclístico da Santa Casa de Irati (Setembro Verde). O evento, que marca o mês dedicado ao tema, será realizado no dia 27 de setembro, data em que se celebra o Dia Nacional da Doação de Órgãos.

A iniciativa busca mobilizar a comunidade para um tema que pode salvar vidas. A caminhada e o passeio ciclístico partirão do Parque Aquático de Irati, às 15h30. As inscrições são gratuitas e podem ser feitas através do link <https://forms.gle/fpgXhak>.

3ZWS8gH18.

O Setembro Verde é um movimento nacional que incentiva a população a buscar informações e, principalmente, a conversar com a família sobre o desejo de ser um doador. Em muitas situações, a falta de conhecimento da vontade do ente falecido impede que a doação se concretize.

Segundo a Santa Casa de Irati, a campanha visa não apenas informar, mas também desmistificar tabus e reforçar que a doação de órgãos é um ato de solidariedade.

Para mais informações sobre o evento, os interessados podem entrar em contato pelos telefones: (42) 98837-1905 e (42) 99947-5277.

INVESTIGAÇÃO

Prefeitura de Rio Azul abre processo para apurar suposto caso de assédio sexual

Na semana passada, um procedimento administrativo foi aberto para investigar a conduta de um servidor (a), que foi afastado (a) por 30 dias

Assessoria PMRA

A Prefeitura Municipal de Rio Azul abriu um processo administrativo disciplinar para investigar a conduta de um (a) servidor (a) público (a) municipal após denúncia na Ouvidoria Municipal de Saúde.

A determinação partiu do Prefeito Municipal, Leandro Javinski, publicada no Diário Oficial

do Município em 05 de setembro de 2025. Na mesma publicação consta a ordem de afastamento do (a) servidor (a) "A.S." das atividades pelo prazo de 30 (trinta) dias.

A denúncia foi registrada na Ouvidoria através de registro da vítima.

Contatada a Prefeitura Municipal para fornecer mais informações do caso,

informou que o mesmo corre em sigilo, para preservar os interesses, e prestará informações após o término do Processo Disciplinar.



AS PUBLICAÇÕES LEGAIS NOS JORNAIS SÃO DATADAS E AUTENTICADAS, SEM MARGEM PARA ALTERAÇÃO POSTERIOR DO CONTEÚDO DIVULGADO.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.



cenp

ANJ

alra

admiral

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Rua São José nº 140 - Centro - CEP: 85.000-000
Fone: (41) 3642-1189 / e-mail: ccmim@inaciomartins.pr.gov.br
CNPJ nº 07.032.720/0001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2025
OBJETO: ELETRÔNICO Nº 007/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei nº 14.132/2021 (Resolução 02/2024), Decisão Municipal nº 124/2025 e 260/2025, e tendo em vista o processo de licitação nº 007/2025, processo de contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO INTERNA E EXTERNA E SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DO MEIO BOMBA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, e a proposta de preço nº 1) em favor da empresa AGUARDIAZ DE OLIVEIRA, CNPJ nº 07.032.720/0001, no valor total de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil e nenhuma reais). As despesas decorrentes da contratação são pagas através de prestação de contas, a ser entregue ao órgão contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 17 da Lei nº 14.132/2021, e a ser inscrita em nome do contratado, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 17 da Lei nº 14.132/2021, e a ser inscrita em nome do contratado, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 17 da Lei nº 14.132/2021.

Publicado em:

Inácio Martins, 05 de setembro de 2025

JOSE VIGOR DE ARAÚJO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
Rua 15 de Novembro, 100 - Centro - CEP: 85.000-000
Fone: (41) 3642-1189 / e-mail: prefeitura@teixeirasoares.pr.gov.br

VOTO DE HOMOLOGAÇÃO

OMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE EMPENHO DE DESPESA DE SERVIÇO DE PLANTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, PROCESSO Nº 007/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei nº 14.132/2021 (Resolução 02/2024), Decisão Municipal nº 124/2025 e 260/2025, e tendo em vista o processo de licitação nº 007/2025, processo de contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO INTERNA E EXTERNA E SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DO MEIO BOMBA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, e a proposta de preço nº 1) em favor da empresa AGUARDIAZ DE OLIVEIRA, CNPJ nº 07.032.720/0001, no valor total de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil e nenhuma reais). As despesas decorrentes da contratação são pagas através de prestação de contas, a ser entregue ao órgão contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 17 da Lei nº 14.132/2021, e a ser inscrita em nome do contratado, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 17 da Lei nº 14.132/2021, e a ser inscrita em nome do contratado, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 17 da Lei nº 14.132/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei nº 14.132/2021 (Resolução 02/2024), Decisão Municipal nº 124/2025 e 260/2025, e tendo em vista o processo de licitação nº 007/2025, processo de contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO INTERNA E EXTERNA E SUBSTITUIÇÃO DO TUBO DO MEIO BOMBA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, e a proposta de preço nº 1) em favor da empresa AGUARDIAZ DE OLIVEIRA, CNPJ nº 07.032.720/0001, no valor total de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil e nenhuma reais). As despesas decorrentes da contratação são pagas através de prestação de contas, a ser entregue ao órgão contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 17 da Lei nº 14.132/2021, e a ser inscrita em nome do contratado, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 17 da Lei nº 14.132/2021, e a ser inscrita em nome do contratado, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 17 da Lei nº 14.132/2021.

Teixeira Soares, 11 de setembro de 2025

JOSE VIGOR DE ARAÚJO

Presidente

JOSE VIGOR DE ARAÚJO

Presidente

JOSE VIGOR DE ARAÚJO

Presidente

JOSE VIGOR DE ARAÚJO

Presidente

JOSE VIGOR DE ARAÚJO

Presidente

JOSE VIGOR DE ARAÚJO

Presidente

JOSE VIGOR DE ARAÚJO

Presidente

JOSE VIGOR DE ARAÚJO

Presidente

JOSE VIGOR DE ARAÚJO

Presidente

JOSE VIGOR DE ARAÚJO

Presidente

JOSE VIGOR DE ARAÚJO

Presidente

JOSE VIGOR DE ARAÚJO

Presidente

JOSE VIGOR DE ARAÚJO

Presidente

JOSE VIGOR DE ARAÚJO

Presidente

JOSE VIGOR DE ARAÚJO

Presidente

JOSE VIGOR DE ARAÚJO

Presidente

JOSE VIGOR DE ARAÚJO

Presidente

JOSE VIGOR DE ARAÚJO

Presidente

JOSE VIGOR DE ARAÚJO

Presidente

JOSE VIGOR DE ARAÚJO

Presidente

JOSE VIGOR DE ARAÚJO

Presidente

JOSE VIGOR DE ARAÚJO

Presidente

JOSE VIGOR DE ARAÚJO

Presidente

JOSE VIGOR DE ARAÚJO

Presidente

JOSE VIGOR DE ARAÚJO

Presidente

JOSE VIGOR DE ARAÚJO

Presidente

JOSE VIGOR DE ARAÚJO

Presidente

JOSE VIGOR DE ARAÚJO

Presidente

JOSE VIGOR DE ARAÚJO

Presidente

JOSE VIGOR DE ARAÚJO

Presidente

JOSE VIGOR DE ARAÚJO

Presidente

JOSE VIGOR DE ARAÚJO

Presidente

JOSE VIGOR DE ARAÚJO

Presidente

JOSE VIGOR DE ARAÚJO

Presidente

JOSE VIGOR DE ARAÚJO

Presidente

JOSE VIGOR DE ARAÚJO

Presidente



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO n.º 007/2025** **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2025** foram devidamente publicados no Jornal Hoje Centro Sul, Edição n.º 1714, página 09, de 12 de setembro de 2025, conforme anexo.

Inácio Martins, 12 de setembro de 2025.


ADALBERTO JORGE BONATO
Agente Administrativo



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

Considerando a publicação da Homologação e Adjudicação, convoque-se para assinatura de contrato.

Inácio Martins, 12 de setembro de 2025.


JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente



RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/2021, Resolução 002/2024, Decretos Municipais n.º 174/2023 e 090/2025, e suas alterações resolve **HOMOLOGAR** o Procedimento de Contratação n.º 007/2025, Pregão Eletrônico n.º 001/2025, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR e **ADJUDICAR** o objeto (lote 1) em favor da empresa **ADAM LUIZ DE OLIVEIRA, CNPJ 42.381.803/0001-83, no valor total de R\$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais)**. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato, ocorrerão à conta de dotação do orçamento fiscal vigente, na seguinte conta e Despesa: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.01.99 - OUTRAS EDIFICAÇÕES.

Publique-se.

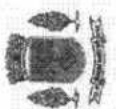
Inácio Martins, 15 de setembro de 2025.


JOSÉ VILMAR DE ANDRADE
Presidente

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N.º 575 Página 03
Data: 17/09/25



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camarain@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camarain@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025
CONTRATO N.º 012/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, Nº 368, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, inscrita no CNPJ sob o nº 77.778.827/0001-55, neste ato devidamente representada pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. JOSÉ VILMAR DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.545.392-0, inscrito no CPF nº 500.470.439-20, residente e domiciliado neste município.

CONTRATADA: ADAM LUIZ DE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Rui Barbosa, nº 383, anexo sala 01, Centro, Cidade, Estado, CEP: 85.155-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.381.806/0001/83, neste ato devidamente representada pelo(a) seu(ua) Representante Legal, o(a) Sr(a). ADAM LUIZ DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) na Rua Rui Barbosa, 383, Bairro Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, portador (a) da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.357.999-12/PR SESP e inscrito (a) no CPF sob o nº 102.820.229-61.

RESOLVEM à vista do resultado da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, regido pela Resolução nº 002/2024 do Poder Legislativo Municipal, pelos Decretos Municipais nº 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais nº 123/2006, 147/2014 e suas alterações e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem assim, com fundamento na Homologação do Presidente do Poder Legislativo Municipal, contido nos autos, **FIRMAR O PRESENTE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

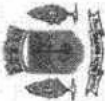
- 1.1 O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para execução de pintura interna e externa e substituição do telhado do prédio sede da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR.
- 1.2 A contratada se declara em plenas condições de realizar os serviços referente ao objeto, em estrita observância com o indicado nas características técnicas, obedecendo às especificações constantes no Edital e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste Contrato.
- 1.3 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
 - 1.3.1 O Termo de Referência;
 - 1.3.2 O Edital da Licitação;
 - 1.3.3 A Pasta Técnica;
 - 1.3.4 A Proposta de Preços da Contratada, a Planilha de Serviços e o Cronograma Físico Financeiro;
 - 1.3.5 Anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 O valor final unitário para a realização dos serviços que constitui o objeto deste Contrato é de **R\$ 119.900,00 (cento e dezanove mil e novecentos reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente do referido valor unitário e quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	APRES.	QUANT.	RS GLOBAL
001	Pintura interna e externa e substituição do telhado do prédio sede da Câmara Municipal	GB	001	R\$ 119.900,00

2.2 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos,



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55

encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estarem englobados na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2.3 A empresa contratada é obrigada a disponibilizar todo e qualquer tipo de recursos humanos, materiais, instrumentos e equipamentos necessários, para a realização dos serviços descritos neste Contrato. Os mesmos devem ser adquiridos e gerenciados conforme as especificações e normas regulamentadas pela legislação vigente. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2.4 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Despesa	Funcional programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2025	110	01-001-01.031.0101.2-001	0001 Recursos do Tesouro (descentralizado)	4.4.90.51.01.99	Do exercício

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS – ARTS. 105 A 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

3.1 O CONTRATO TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, DO DIA 22/09/2025 AO DIA 22/03/2026, prorrogáveis desde que justificado, comprovado preço vantajoso, e se houver comum acordo entre as partes, conforme Arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público.

3.2 OS SERVIÇOS DEVERÃO SER INICIADOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS ENVIADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, NO EMAIL DA EMPRESA CONTRATADA, CADASTRADO NO SISTEMA ELETRÔNICO DA BILL.

3.3 OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 368, CENTRO, INÁCIO MARTINS, PARANÁ, CEP. 85.155-000, CONFORME PASTA TÉCNICA

3.3.1 Os serviços deverão ser realizados nos horários a serem definidos pela Contratante, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento dos mesmos.

3.4 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

3.4.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

3.4.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

3.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

3.5.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55

3.5.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.5.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.5.4 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

3.5.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.5.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.5.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.5.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Pasta Técnica e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e

demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento provisório da totalidade da reforma, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

3.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

3.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

3.7.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

3.7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

3.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal com relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55

3.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.11 Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento/execução do serviço, com anuência expressa da Câmara Municipal, após emitidos pareceres técnicos, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:

3.11.1 Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados no Contrato, por atos do contratante;

3.11.2 Por atos do contratante que interfiram no prazo de execução;

3.11.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;

3.11.4 Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

3.12 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato.

3.13 Constatado que o serviço realizado não atende as especificações estipuladas no Edital e na Pasta Técnica, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a Câmara Municipal notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades imediatamente.

3.14 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a correção do serviço recusado, a Câmara Municipal dará ciência ao Departamento Jurídico a fim de que se proceda à abertura de Processo Administrativo - PAD contra a empresa licitante, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.

3.15 Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.

3.16 Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato e contratar a realização do serviço com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

3.17 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento pleno das normas vigentes referentes à qualidade e de fornecimento estabelecidas pelas agências reguladoras de normas técnicas e demais correlatas.

3.18 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital, na Pasta Técnica e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando a Câmara Municipal o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

3.19 A empresa vencedora compromete-se com a garantia dos serviços dentro das condições determinadas pela legislação aplicável aos mesmos, sendo aquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990, cabendo o direito a Câmara Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do serviço realizado, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.

3.20 A empresa vencedora deverá refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

4.1 A avaliação da execução do objeto da licitação utilizará a medição por Planilha de Medição de Serviços Executados no período indicado.

4.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55

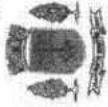
- b) Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou
- c) Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO - ARTS. 141 E SEQUENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

- 5.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês a apresentação das notas fiscais devidamente assinadas pelo fiscal da reforma, servidor público da Câmara Municipal, acompanhadas de Laudo de Medição, assinado pelo Responsável Técnico da Contratada.
- 5.2 Os valores destinados ao pagamento ficam vinculados ao orçamento próprio da Câmara Municipal, conforme Fonte devidamente especificada
- 5.3 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal com discriminação e período da execução, objeto, modalidade e número da licitação e número do Contrato;
- b) Planilha de Medição assinada pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Fiscal dos Serviços, servidor da Câmara Municipal;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de Execução dos Serviços, quitados;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular, vigente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada, vigente;
- f) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual da sede da contratada, vigente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, vigente.

5.4 As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJ nº 77.778.827/0001-55 – Inácio Martins Câmara de Vereadores, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55

da Nota Fiscal: Objeto da licitação, Pregão Eletrônico nº 001/2025, Contrato n.º 012/2025, além de informar os dados bancários para recebimento.

5.5 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Câmara Municipal do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

5.6 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento. A empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail à Câmara Municipal (camaraim@outlook.com) no mesmo dia de sua emissão.

5.7 OS SERVIÇOS SÓ SERÃO RECEBIDOS E LIQUIDADOS CONFORME A TOTALIDADE CONSTANTE NA NOTA FISCAL, DE ACORDO COM O LAUDO DE MEDIÇÃO.

5.8 A CÂMARA MUNICIPAL NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

5.9 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta a Câmara Municipal de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

5.10 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação dos serviços já empenhados e ainda não realizados.

5.11 A Câmara Municipal Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), a Câmara Municipal providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.



5.11.1 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas discricionariamente pela Câmara Municipal, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

5.12 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - ARTS. 124 E 134 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

6.1 O preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, seja acordado entre as partes e seja através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

6.1.1 Caso o Índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2 A data-base para aplicação do reajuste contratual deverá estar vinculada à data do orçamento estimado, conforme Art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial do Contrato.

6.4 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do serviço na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o serviço e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

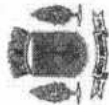
6.5 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Contratante.

6.6 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 6.4. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

6.7 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Contratante poderá realizar nova pesquisa de mercado do objeto contratual, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante ou indeferir o pedido. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver a rescisão do Contrato com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações do Contrato. Neste caso,



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaralm@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaralm@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55

reserva-se a Câmara Municipal de Inácio Martins/PR a possibilidade de analisar os demais classificados ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

6.8 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Câmara Municipal e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não, no prazo de 30 (trinta) dias úteis prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que justificado.

6.9 Os novos preços reajustados e/ou reequilibrados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer/realizar todo e qualquer pedido/serviço solicitado até a presente data com o valor "antigo".

6.10 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a prestação do objeto e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

6.11 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas, o valor atualizado dos serviços quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - ARTS. 155 A 159 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 **ADVERTÊNCIA:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.2 **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.3 **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.4 MULTA:

7.2.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. 7.2.4.2 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, autoriza a Câmara Municipal a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inc. I, do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem acima, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, a critério da Câmara Municipal, considerando a gravidade da infração cometida.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem acima, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, a critério da Câmara Municipal, considerando a gravidade da infração cometida.

7.2.4.5 Para infração descrita na alínea "b" do subitem acima, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, a critério da Câmara Municipal, considerando a gravidade da infração cometida.

7.2.4.6 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem acima, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, a critério da Câmara Municipal, considerando a gravidade da infração cometida.

7.2.4.7 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem acima, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento), do valor do Contrato, a critério da Câmara Municipal, considerando a gravidade da infração cometida.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme Art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme Art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente, conforme Art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5 Na aplicação das sanções serão considerados, conforme Art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis e/ou resoluções aplicadas ao caso, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observamos o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme Art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55

Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10 Os débitos do contratado para com a Câmara Municipal resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 026/2022.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - ARTS. 137 A 139 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

8.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá no término de execução do contrato.

8.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os Art. 138 e 139 da mesma Lei.

8.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

8.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

8.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3 Indenizações e multas.

8.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme Art. 131, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, conforme Art. 14, Inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 CLÁUSULA NONA - DA ANTIFRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO - ARTS. 337-F E SEQUENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

9.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) "PRÁTICA CORRUPTA": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Contrato;

b) "PRÁTICA FRAUDULENTE": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do Contrato;

c) "PRÁTICA COLUSIVA": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55

órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "PRÁTICA COERCITIVA": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e) "PRÁTICA OBSTRUTIVA";

(f) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista do Edital;

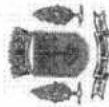
(II) Ato cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Contrato financiado pelo organismo.

9.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 1

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus Anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Pasta Técnica;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato, quando for o caso;

10.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando for o caso;

10.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

10.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12 A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.13 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.15 Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.17 Previamente à expedição da Ordem de Serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.18 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.19 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

10.19.1 Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

10.19.2 Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

10.19.3 Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

10.19.4 Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

10.19.5 Demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação, e



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55

10.19.6 Prever exigências que constituam intervenção indevida da Câmara Municipal na gestão interna do contratado.

10.20 A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

11.2 Manter preposto aceito pela Câmara Municipal no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

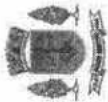
11.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Câmara Municipal, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

11.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

11.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, PR
Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10 Fornecer, sempre que solicitado, cópias de comprovação de vínculo de seus colaboradores e de demais documentos pertinentes que a Câmara Municipal julgar necessário, no prazo máximo estipulado pelo mesmo.

11.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução da reforma;

11.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

11.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo

sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

11.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezois) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inc. II, al. "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.23 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante;

11.24 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.25 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.26 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55

11.27 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

11.28 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

11.29 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.30 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

11.31 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

11.32 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

11.33 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.34 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

11.35 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do Art. 11, do Decreto nº 5.975/2006, de:

a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55

b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) Florestas plantadas; e

d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.36 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLT/MP nº 001/2010.

11.37 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

11.37.1 Nos termos dos Art. 3º e 10º, da Resolução CONAMA nº 307/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

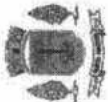
11.37.1.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

11.37.1.2 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

11.37.1.3 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55

11.37.1.4 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.37.2 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.38 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.38.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.38.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela NBR nº 10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR nº 10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 001/1990 e legislação correlata;

11.39 Nos termos do Art. 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLT/IMP nº 001/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

11.40 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

11.41 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

11.42 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como alugar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.

11.43 Computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como as despesas com instalações, manutenções, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, tributos, deslocamentos de pessoal, mão de obra, transportes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, abrangendo, assim todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a execução do Contrato, sendo de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estarem englobados na proposta final firmada pela licitante. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das Propostas.

11.44 Informar a Câmara Municipal a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para a Câmara Municipal para arquivamento no processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55

11.45 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fomecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

11.45.1 Todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista;

11.45.2 Demais documentos previstos no item "Da Forma de Pagamento", do Edital.

11.46 INICIAR OS SERVIÇOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS ENVIADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, NO EMAIL DA EMPRESA CONTRATADA, CADASTRADO NO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL.

11.47 APRESENTAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RRT DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUITADOS;

11.48 APRESENTAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, A GARANTIA DE EXECUÇÃO QUE SERVIRÁ DE GARANTIA À FIEL OBSERVÂNCIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. O VALOR DA GARANTIA DE EXECUÇÃO SERÁ OBTIDO PELA APLICAÇÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL CONTRATUAL, ACRESCIDO DA GARANTIA ADICIONAL SE HOUVER;

11.49 APRESENTAR MENSALMENTE O DIÁRIO DA REFORMA.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A partir da assinatura do Contrato, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e

sanções administrativas previstas neste instrumento e no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

12.2 A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos durante a execução do Contrato, a critério da Câmara Municipal.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ARTS. 124 E SEQUINTE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, quando for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO - ART. 7.º E SEQUINTE, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

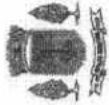
14.1 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar o Contrato, desde sua concepção até a finalização.

14.2 Os fiscais terão como incumbência diminuir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

14.3 O contrato será gerido na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, através do Presidente do Poder Legislativo Municipal, o Sr. José Vilmar de Andrade, ou por



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55

outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

14.4 A fiscalização dos serviços e do Contrato será realizada pelos seguintes servidores públicos:

14.4.1 Fiscal Técnico: Arquiteto e Urbanista da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, contratado pela câmara municipal, Sr. Aramis Ricardo S. Franco, CAU PR A122015-2;

14.4.2 Fiscal Administrativo: Adalberto Jorge Bonato;

14.4.3 Fiscal Setorial: Joania Aparecida dos Santos;

14.5 A Câmara Municipal reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços objeto do Contrato.

14.6 Caberá, também, a Fiscalização da Câmara Municipal:

14.6.1 Notificar a contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do Contrato;

14.6.2 Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto a habilitação;

14.6.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

14.6.3.1 O fiscal será responsável por encaminhar a Câmara Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.6.4 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

14.6.5 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Câmara Municipal deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente a contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO - ARTS. 96 E SEQUINTE, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

15.1 É EXIGIDA A GARANTIA DE EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO: A empresa contratada deverá enviá-la, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, no e-mail do contratante camaraim@outlook.com

15.2 É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo ora estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.3 A Garantia de Execução/Contratação será no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.3.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

15.4 A Garantia de Execução/Contratação deverá ter validade durante toda a vigência do contrato (06 (seis) meses) e por mais 90 (noventa) dias corridos após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

15.5 Deverá constar como objeto da Garantia da Contratação: O pagamento de indenização à Câmara Municipal no montante correspondente a R\$ 5.995,00 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais), referente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de a proponente descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei e/ou do Edital e seus Anexos e/ou da Pasta Técnica, incluindo o não atendimento das exigências e demais eventos indicados no certame licitatório, cujo Processo Administrativo Licitatório nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, Edital nº 001/2025, Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pintura interna e externa e substituição do telhado do prédio sede da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, observada a legislação que rege a matéria.**



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55

15.6 A Garantia de Execução/Contratação poderá ser prestada nas modalidades de que trata o Art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7 EM CASO DE OPÇÃO PELO SEGURO-GARANTIA:

15.7.1 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante toda a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias corridos após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

15.7.2 Deverá constar como objeto da Garantia da Contratação R\$ 5.995,00 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais), referente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de a proponente descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei e/ou do Edital e seus Anexos e/ou da Pasta Técnica, incluindo o não atendimento das exigências e demais eventos indicados no certame licitatório, cujo Processo Administrativo Licitatório nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025, Edital nº 001/2025, Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pintura interna e externa e substituição do telhado do prédio sede da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, observada a legislação que rege a matéria.**

15.7.3 A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no certame, observada a legislação que rege a matéria.

15.7.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

15.7.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto em casos previstos em lei.

15.8 EM CASO DE OPÇÃO PELA CAUÇÃO EM DINHEIRO:

15.8.1 O contratado deverá efetuar o pagamento do valor em favor da Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, cujos dados bancários são: **Banco do Brasil; Agência: 0182-1 - Conta Corrente: 132178-1, com correção monetária.**

15.9 EM CASO DE OPÇÃO PELOS TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA:

15.9.1 Estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

15.10 EM CASO DE OPÇÃO PELA FIANÇA BANCÁRIA:

15.10.1 Deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827, do Código Civil.

15.11 EM CASO DE OPÇÃO PELO TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO:

15.11.1 A garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

15.11.1.1 O título de capitalização deverá ser apresentado à Câmara Municipal juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep.

15.12 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Câmara Municipal ao fornecedor;

c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

15.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.14 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Câmara Municipal, o fornecedor ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55

15.15 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o fornecedor obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a critério da Câmara Municipal, contados da data em que for notificado.

15.16 A Câmara Municipal executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.17 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pela Câmara Municipal quanto ao início de Processo Administrativo - PAD para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.17.1 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do Art. 20, da Circular Susep nº 862/2022.

15.17.2 O garantidor não é parte para figurar em Processo Administrativo - PAD instaurado pela Câmara Municipal com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

15.18 A Câmara Municipal deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

15.19 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da Câmara Municipal, mediante termo circunstanciado, de que o fornecedor cumpriu todas as cláusulas do contrato.

15.19.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

15.20 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Câmara Municipal e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

15.21 O fornecedor autoriza a Câmara Municipal a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência.

15.22 A Garantia da Contratação/Execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Termo de Referência.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2 Reserva-se a Pregoeira ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

16.3 A Pregoeira poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

16.4 É facultado a Câmara Municipal de Inácio Martins/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.7 A contratada não poderá subcontratar, tão pouco ceder o Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

16.8 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR
Rua Sete de Setembro nº 363, Centro - CEP 85.155-000
Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com
CNPJ: 77.778.827/0001-55

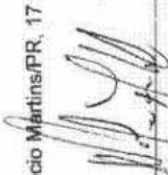
16.9 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

16.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

16.11 As partes contratuais ficam submetidas à Comarca de Itati, Estado do Paraná, designada como foro para dirimir quaisquer controvérsias, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão, a adjudicação, a contratação e a execução deles decorrentes.

E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

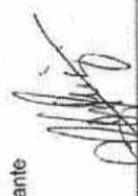
Inácio Martins/PR, 17 de setembro de 2025.


JOSE NILMAR DE ANDRADE

Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Contratante


ADAM LUIZ DE OLIVEIRA LTDA

Representante Legal ADAM LUIZ DE OLIVEIRA

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CNPJ CONTRATANTE: 77.778.827/0001-55

CONTRATADO: ADAM LUIZ DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ CONTRATADO: 42.381.803/0001-83

VALOR CONTRATADO: R\$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais).

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de pintura interna e externa e substituição do telhado do prédio sede da câmara municipal de Inácio Martins/PR".

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses prorrogáveis nos termos da cláusula 3.1

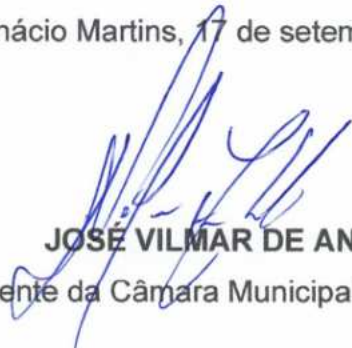
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses prorrogáveis nos termos da cláusula 3.1

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021 Resolução n.º 02/2024 do Poder Legislativo Municipal, Decretos Municipais n.º 123/2006 e n.º 147/2014 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.01.99 - OUTRAS EDIFICAÇÕES.

Inácio Martins, 17 de setembro de 2025


JOSÉ VILMAR DE ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal de Inácio Martins

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO S
dição Nº: 1716 Página 09
Data: 19/09/25

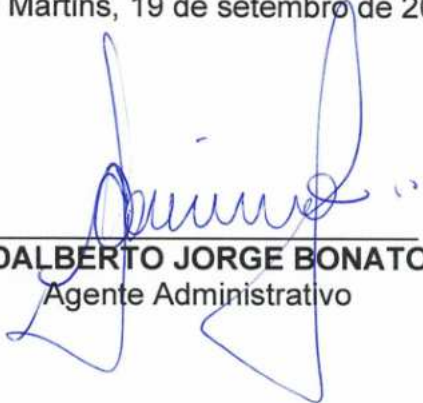


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a **RETIFICAÇÃO** do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e o EXTRATO DE CONTRATO referentes ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025 – EDITAL nº 001/2025, foram devidamente publicados no Jornal Hoje Centro Sul, conforme segue:

- RETIFICAÇÃO do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, Edição nº 1715, página nº 03, de 17 de setembro de 2025.
- EXTRATO DE CONTRATO, Edição nº 1716, página nº 09, de 19 de setembro de 2025.

Inácio Martins, 19 de setembro de 2025.


ADALBERTO JORGE BONATO
Agente Administrativo

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins da juntada aos autos da APÓLICE com seguintes dados:

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0592890

Controle Interno (Código Controle) 907977745

Data de emissão 22/09/2025 14:33:56

Proposta 5605982

Número de Registro Susep 054362025000107750592890

Valor da Garantia: 6.000,00

Encaminho os autos para o Fiscal Técnico da Obra

Inácio Martins, 22 de setembro de 2025


Tatiane Otto

Assistente Administrativa

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Executante Prestador de Serviços

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0592890

Proposta 5605982

Controle Interno (Código Controle) 907977745

Número de Registro Susep 054362025000107750592890

Data de emissão 22/09/2025 14:33:56

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

NPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º
ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 -
CURITIBA - PR

Tomador

ADAM LUIZ DE OLIVEIRA ME

CPF ou CNPJ nº: 42.381.803/0001-83

Sede: R RUI BARBOSA 383 ANEXO SL 01, ANEXO
SALA 01, CENTRO - CEP: 85.155-000 - INACIO
MARTINS - PR

Segurado

INACIO MARTINS CAMARA DE VEREADORES

CPF ou CNPJ nº: 77.778.827/0001-55

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 370, - CEP: 85.155-
000 - INACIO MARTINS - PR

Corretora

000002.0.204990-9 ANNE C. DE OLIVEIRA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil

Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as):
Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início



22/09/2025

Término



22/03/2026



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no **Contrato CONTRATO 012/2025**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APOLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APOLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.



Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade

Executante Prestador de Serviços

Limite Máximo Garantido (L.M.G)

R\$ 6.000,00

Ramo

0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO



Descrição da Garantia

Executante Prestador de Serviços

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 6.000,00

Vigência - 22/09/2025 a 22/03/2026

Despesas de Contenção e Salvamento

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 60,00

Vigência - 22/09/2025 a 22/03/2026

Multas e Penalidades

Limite Máximo de Indenização (LMI)

R\$ 6.000,00

Vigência - 22/09/2025 a 22/03/2026

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0592890

Proposta 5605982



Controle Interno (Código Controle) 907977745

Nº de Registro SUSEP 054362025000107750592890

 Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$ 235,05
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 235,05

 Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	29/09/2025	26316592	R\$ 235,05

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pl-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e n.º 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficientes auditivos 0800.742.8060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0592890

Proposta 5605982

Controle Interno (Código Controle) 907977745

Nº de Registro SUSEP 054362025000107750592890

junto
SEGUROS

352

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Executante Prestador de Serviços

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

6. Indenização e Sub-rogação

7. Contenção e Salvamento

8. Perda de Direitos

9. Extinção da Cobertura

10. Concorrência de Apólices e Garantias

11. Controvérsias

12. Aceitação

13. Disposições Gerais

14. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

Processo Susep nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro – Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a** obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b** riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c** eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d** inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e** inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f** eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g** penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h** atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i** atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j** quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k** obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

- l** prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- m** prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;
- n** o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
- o** refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;
- p** refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- q** impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- r** obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;
- s** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- t** quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- u** quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em perda de direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresse, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;

b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;

- c relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;
- d cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;
- e cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável;
- g cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Prestador de Serviços Substituto, se aplicável;
- h planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- i planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

- a pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Contenção e Salvamento

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, Incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. Contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. Perda de Direitos

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. Extinção da Cobertura

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. Concorrência de Apólices e Garantias

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. Controvérsias

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. Aceitação

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. Disposições Gerais

13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.

13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.3.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da
Susep aqui

14. Definições

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições.



I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.



V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.



VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.



VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



VIII. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.



IX. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.



X. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.



XI. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.



XII. Prejuízos: (i) sobrecurso, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.



XIII. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



XV. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.



XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.



XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.



XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.



XX. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.



XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.



XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.





DESPACHO

Considerando a conclusão do Procedimento Licitatório nº 007/2025 – Pregão Eletrônico nº 001/2025, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR. DETERMINO à Secretaria Administrativa que proceda a numeração das páginas do processo, disponibilizando-o no site do Poder Legislativo.

Após, archive-se.

Inácio Martins, 26 de setembro de 2025.


JOSE VILMAR DE ANDRADE
Presidente



TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA E SUBSTITUIÇÃO DO TELhado DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR.

Autos com um total de 363 páginas, incluindo esta.

Inácio Martins, 29 de setembro de 2025.

Tatiane Otto

Assistente Administrativa
Agente de Contratação